

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060 Telefone: - www.ac.gov.br

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 429/2025 - COMPRASGOV Nº 90429/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2817.013067.00181/2025-75
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	[X] SIM [ ] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	[ X ] MENOR PREÇO POR ITEM  [ ] MENOR PREÇO POR LOTE  [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM  [ ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	[X] ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	[X] SIM [ ] NÃO
	[X] Valor Estimado
VALOR ORÇADO:	[ ] Valor Máximo Aceitável         [ ] Valor de Referência
VALOR ORÇADO:  PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4° § 1° da Lei 14.133/2021)	

INVERSÃO DE FASES:	[ ] SIM [X] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	03/09/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09hs:15min
PERÍODO DE RETIRADA:	22/08/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	José Alberto Lima Castro
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 262 de 12 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.980 de 13 de Março de 2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e condições previstas neste Edital.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
- 2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

# 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: <a href="mailto:selic.protocolo@gmail.com">selic.protocolo@ac.gov.br</a>, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 Bairro Aviário Rio Branco/Acre CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a)

Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">http://www.gov.br/compras/pt-br</a> e no site <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.gov.br/compras/pt-br</a> e no site <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.2.6. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracteriza o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.
- 4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.3.12. Conste a inscrição da empresa no <u>Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP</u>. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2** e **4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2** e **4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. <u>148 do Decreto Estadual 11.363/2023</u>.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

### 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :

- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o *artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º )*.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
  - I apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
  - II análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
  - III divulgação do resultado da habilitação;
  - IV disputa entre os licitantes habilitados;
  - V exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
  - VI divulgação do resultado do julgamento; e
  - VII previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no <u>art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.</u>
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no <u>art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023</u>.
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
- 9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- 9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital**, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: <a href="mailto:selic.protocolo@ac.gov.br">selic.protocolo@ac.gov.br</a>, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema,

- o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".
- 9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- 10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que:
- 10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- 10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não

for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. **DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

## 11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

### 11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o <u>Art. 69 da Lei 14.133/2021</u>.
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, <u>30 de abril do ano seguinte</u>. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em <u>diligência</u>, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência Anexo I, do edital.
- 11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.
- 11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: <a href="mailto:selic.protocolo@gmail.com/selic.protocolo@ac.gov.br">selic.protocolo@ac.gov.br</a>, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a)

Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

- 11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.
- 11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- 11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.
- 11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.
- 11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### 12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - I complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
  - III comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).
- 13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.
- 13.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
- 13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
- 13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e
- 13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.
- 13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.
- 13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:
- 14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
- 14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. anular a licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
- 14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofe rtadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

## 18. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

18.1. Não se aplica.

### 19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

# 20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

# 21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 23. **DO TERMO DE CONTRATO**

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (email) indicado em sua proposta.
- 26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o <u>art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail <u>selic.protocolo@gmail.com</u> e/ou <u>selic.protocolo@ac.gov.br</u>.
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco AC.

Rio Branco - AC, 21 de Agosto de 2025.

Elaborado por:

## Adriano Santos da Silva Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 21/08/2025, às 07:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0016923849** e o código CRC **45FCF49C**.

# ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 191/2025/IEPTEC - DCLC

Processo nº 2817.013067.00181/2025-75

Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação; () Equipamento de Apoio; () Equipamento de TI; ()

Consultoria/Auditoria/Assessoria; () Bens de Consumo; (X) Material Permanente; () Despesa de Capital; (X) Material de Consumo ()

Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC

#### 1. **OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

### TABELA DE ITENS

	GRUPO I - MATERIAIS DE NATUREZA ELÉTRICA/CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200113338- Adaptador; engate rápido fêmea adaptador 1/4" tipo rosca fêmea fabricado em material de alta qualidade, indicado para engates rápidos, fêmea ntp 1/4", pressão máxima de 220 psi, composição ferro niquelado. utilizado em compressores	Unidade	1	3		
2	200113339 - Adaptador; engate rápido macho adaptador para acoplamento rápido tipo rosca macho, encaixe: 1/4", material em aço; utilizado em compressores	Unidade	1	3		
3	200113178 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho nº 16;1,65mm; rolo com aproximadamente 58 metros; peso aproximado 1kg.		5	15		
4	200113179 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho n°12; 2,76 mm; peso 1 kg por rolo, aproximadamente 22 metros por rolo.	Quilo	4	10		
5	200113180 - Arame; solda 1,2mm aws e71t1 sem gás 15kg.	Rolo	3	9		
6	200113183 - Chapa mdf cru 80x60 cm 3mm de espessura.	Unidade	50	150		
7	200113184 - Cola adesivo instantânea 100g caixa com 12 unidades; ideal para a colagem de madeiras, metais, porcelanas, borrachas, cortiças, papéis e alguns tipos de plástico. à base de cianoacrilato, o produto cola em poucos segundos, especialmente peças de mdf de diferentes tamanhos, e suporta mais de 30kgf/cm2.	Caixa	4	10		
8	200113151 - Detector de tensão fase caneta teste de voltagem; tensão ac; Luminoso/sonoro com bateria, medida mínima 90v – 1000v. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	2	6		
9	200113340 - Engate rápido fêmea 1/4", para transferência de ar, gases ou líquidos, produzido em material de alta qualidade, diâmetro interno 1/4", vedação em borracha nitrílica, pressão máxima de 220 psi e composição em ferro niquelado.utilizado em compressores.	Unidade	1	3		

10	200113187 - Esquadro suta para transferência de ângulos 8pol .leve e resistente; corpo em abs resistente a quedas; Instrumento ajustável utilizado para medir e transferir diferentes ângulos; é composto por uma base e uma lâmina articulada, cujo movimento rotatório permite ajustar qualquer ângulo; para fixação, esse conjunto conta com uma borboleta, que viabiliza uma medição mais exata;tamanho: 8" (203mm).	Unidade	20	60	
11	entradas 1,8m. proteção contra curtos; certificado pelo inmetro; chave liga e desliga; fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra curtos; indicador luminoso; bivolt.	Unidade	5	15	
12	200113189 - Folha de madeira fina 3mm para corte a laser, tipo basswood para projetos diy, caixa com 10 peças de 200x200x3mm.	Caixa	10	30	
13	200113190 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 20cm x 30cm (tamanho a4) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
14	200113191 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 28x40cm (tamanho a3) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
15	200113192 - Folha em chapa mdf cru 3mm 40x40cm para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
16	200043898 - Serra; bi - metal; 24 dentes; de 12"; para arco de serra; 300 mm.	Unidade	10	30	
17	200113203 - Luva de seguranca; resistência ao corte, abrasão e alta temperatura até 200°c. tamanhos p, m e g. o tamanho será definido conforme ordem de entrega.	Par	20	60	
18	200113341 - Mangueira; para compressor em espiral para compressor, material em poliamida, conexão npt (em cobre), encaixe 1/4pol, pressão máxima de 200 psi, comprimento 15 metros, diâmetro interno x externo: 6mm x 8mm.	Unidade	1	3	
19	200113204 - Martelo unha 450g; cabeça 27mm magnética, com cabo em fibra; dureza do aço: 55hrc.	Unidade	1	3	
20	100021026 - Nível, prumo e esquadro a laser - 3 em 1 multifuncional com raio de projeção a laser; resistente: a poeira e à água; alimenção: 3 pilhas aa; funções: nível, prumo e esquadro; alcance de projeção: 10 metros; projeção: ângulo 90 graus; nivelamento: faixa de autonivelamento: ± 4 °; cor: preto e amarelo;	Unidade	10	30	
21	200113210 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,0x10mm - caixa com 500 unidades.	Caixa	4	12	
22	200113211 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x20 - caixa com 500 unidades.	Caixa	2	6	
23	200113342 - Pistolas para compressor de ar; kit de pistolas para compressor de ar contendo: 1 pistola de pintura; pressão de trabalho: 3-4 bar (43-58 psi); pressão máxima: 4 bar (58 psi); capacidade do tanque: 600 ml; bocal: 1,5 mm; conector: engate rápido - macho 1 pistola de limpeza; pressão de trabalho: 3-5 bar (43-75 psi); pressão máxima: 5 bar (75 psi); conector: engate rápido - macho 1 calibrador de pneus com manômetro; pressão de trabalho: 0-6 bar (0-87 psi); pressão máxima: 8 bar (116 psi); capacidade enchimento: 0-170 psi; conector: engate rápido - macho.	Kit	1	3	
24	200113213 - Prego com cabeça 13x15pol – pacote com 1kg.	Quilo	2	6	
25	100021028 - Torno tipo morça de bancada nº 2, manual; composição: ferro nodular fe 42012; acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada nº 2; largura do mordente: 50mm; abertura máxima:50mm; deve acompanhar mangote.		2	6	

26	100019952 - Tripé para níveis laser de 420 - 1260mm; as pernas são equipadas com grampos de travas especiais, permitindo que você ajuste seu comprimento na faixa de 420 a 1260 mm; material alumínio.		2	6	
27	200113294 - Bloco de papel croquis manteiga a3 40g/m², pacote 50 folhas; papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30	
28	200113295 - Bloco de papel croquis manteiga a4 40g/m², pacote 50 folhas. papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30	
29	100015975 - Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das fórmulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário. Garantia de 3 anos		20	60	
30	200078918 - Caixa organizadora; em material plastico duravel; numero de divisorias fixas: 16; tamanho: 30 x 19,5 x 4,5cm; cor transparente; 1 quadrado de 9 x 9 cm; canto esquerdo superior; 4 quadrados de 4,5 x 4,5 cm; canto esquerdo inferior; 10 retângulos de 4,2 x 6 cm; canto direito inferior; 1 retângulo de 20,7 x 6 cm; canto direito superior.	Unidade	15	45	
31	200113185 - Escalimetro com estojo régua triangular plástico 30cm escalas n° 1; escala de precisão; idela para desenhos em escalas; escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas.	Unidade	20	60	
32	200113186 - Esquadro isósceles 45° de 32cm sem escalas, acrílico cristal. esquadro trident 45° 32cm; esquadro acrílico (cristal); 2mm de espessura; possui ângulos precisos; alinhamento perfeito; sem escala.	Unidade	20	60	
33	200113193 - Gabarito circulografo em milímetros, 22 círculos de 1 à 35 mm, 16.5 x 10 cm.	Unidade	5	15	
34	200004695 - Gabarito para desenho tipo móveis e sanitários mod. a-01; 30 x 15 cm. escala 1:100.	Unidade	5	15	
35	200113194 - Grafite para lapiseira 0,3mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
36	200113195 - Grafite para lapiseira 0,5mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
37	200113196 - Grafite para lapiseira 0,7mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
38	200113197 - Grafite para lapiseira 0,9mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
39	200113199 - Lapiseira 0.3mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30	
40	200113200 - Lapiseira 0.5mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30	

41	200113201 - Lapiseira 0.7mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta	Unidade	10	30	
42	200113202 - Lapiseira 0.9mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30	
43	200113208 - Papel sulfite para plotter, jato de tinta, 75g/m², 914 mm x 50 m, em bobinapapel sulfite branco, indicado para impressão em plotters de jato de tinta, com gramatura de 75 g/m². dimensões: largura de 914 mm (36 polegadas) e comprimento de 50 metros, fornecido em bobina; possui excelente alvura e opacidade, garantindo impressões de alta qualidade, com boa definição de cores e detalhes; tubete interno com diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm), compatível com a maioria dos equipamentos de impressão de grande formato; produto deve ser embalado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Rolo	4	10	
44	200113207 - Papel paraná para cartonagem a5 2,0mm 148x210mm pacote com 10 unidades;	Pacote	10	30	
45	200113299 - Papel sublimatico tamanho a4: 210mm x 297mm; gramatura: 100g2; acabamento resinado; alta resolução e alto poder de transferência; indicado para várias superfícies; adequado para conteúdo de algodão <30% tecidos de poliéster de cor clara ou branca (camisetas, fronhas, bolsa de lona, mouse pads, etc.); também indicado para objetos duros revestidos (canecas de cerâmica, capas de telefone, quebra-cabeça, chave, placa de metal, telha, etc.).; pacote com 100 folhas; cor branco.	Pacote	10	30	
46	200113296 - Papel vegetal tamanho a4 med. 210 x 297mm, 90gr; pacote com 50 folhas.	Pacote	4	12	
47	200113209 - Papelão paraná natural n.120 520g 80x100cm pacote com 5 folhas.	Pacote	4	12	
48	200113214 - Régua em alumínio 20 cm; régua em alumínio anodizado; com escala de 0 a 20cm e no verso escala de polegada.	Unidade	20	60	
49	200113327 - Acessórios para micro retífica kit com 350 peças caixa organizadora; 1 jogo de acessórios para microrretífica, composto por: 1 disco diamantado, 30 lixas cilíndricas, 2 rodas de pano, 12 rodas de feltro, 2 pontas com feltro, 1 roda de borracha, 4 limas rotativas, 2 hastes para lixas cilíndricas, 11 limas rotativas diamantadas, 3 pontas montadas de óxido de alumínio, 6 rebolos de óxido de alumínio, 3 pontas montadas de carbureto de silício, 6 rebolos de carbureto de silício, 3 escovas de inox, 3 escovas de latão, 1 pasta para polimento, 108 discos de corte, 135 discos de lixa, 4 pinças para microrretífica (2 peças de 1/8" e 2 peças de 3/32"), 1 haste para discos de corte, 1 haste para discos de borracha, 1 haste para discos de lixa, 1 haste para discos de feltro, 2 discos de corte de fibra de vidro, 1 chave para microrretífica, 1 roda de lixa (grão 80), 1 bastão abrasivo e 4 pontas montadas de b.	Kit	3	10	
50	alimentação: conexão direta com o sistema elétrico; voltagem: 110-220v bivolt; tempo de carregamento: em torno de 12 horas contínuas; possui led: indicativo de carga completada; capacidade da pilha: 2450mah conteúdo da embalagem: carregador de pilhas.	Unidade	5	15	
51	200113188 - Fita led rgb 5050 – 5 metros, 12v, ip65, 60 leds/m, siliconada, à prova d'água, com controle e fonte de alimentação; fita autoadesiva.	Rolo	10	30	

52	200113297 - Kit arduino robótica com 127 peças contendo: 01 placa uno r3; 01 cabo usb 2.0 de 30cm; 01 adaptador de bateria 9v; 01 módulo adaptador micro usb fêmea para dip; 01 display de 7 segmentos com 1 digito; 01 protoboard 400 pontos; 30 jumper macho-macho; 10 jumper macho-femea; 04 micro servo 9g sg90; 01 sensor de distância ultrassônico; 01 suporte para sensor ultrassônico hc-sr04; 01 kit braço robótico; 01 kit chassi 2 rodas; 02 módulo seguidor de linha tcrt5000; 01 ponte h dupla 1298n; 01 sensor de temperatura ntc; 01 sensor de luz ldr; 01 buzzer ativo 5v; 05 led vermelho; 05 led amarelo; 05 led verde; 15 resistor 330?; 05 resistor 1k?; 05 resistor 10k?; 04 diodo 1n4007; 04 potenciômetro 10k?; 01 transistor npn bc548; 01 transistor pnp bc558; 04 capacitor cerâmico 10nf; 04 capacitor cerâmico 100nf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 05 chave tactil (pushbutton).	Kit	20	60	
53	100021025 - Microrretífica com acessórios, duplo isolamento, alimentação elétrica com escova de carvão, 50/60 hz, rpm8.000-33.000rpm, diâmetro da pinça1,6-2,4-3,2mm, potência máxima 450w. acessórios:  01 Maleta transparente, 01 Extensão flexível 105 cm (chicote) - para ambos os modelos (110v ou 220v), 22 Lixas cilíndricas, 08 Feltros para polimento, 06 Brocas para madeira, 02 Hastes para lixa cilindro, 10 Brocas fresa com haste, 10 Pontas montada com haste, 09 Escovas: cerdas, aço carbono e latão, 27 Discos de corte, 35 Discos de lixa, 02 Poted com pasta para polir, 04 Pinças 0,8mm - 1,6 mm - 2,4 mm - 3,2 mm, 06 Discos desbaste vermelho, 06 discos desbaste verde, 01 Pedra quadrada, 02 hastes para disco de corte, 01 haste para feltro, 01 haste para roda de pano, 01 Chave em 1 para trava eixo flexível, 01 Roda lixa 80 com haste, 05 Discos corte grande, 01 Chave para micro retífica	Unidade	3	10	
54	200113205 - Pacote de panos para limpeza de eletrônicos 15x18 cm; microfibra; anti-estático; 100 unidade no pacote;	Pacote	10	30	
55	200113206 - Pacote sachês de silica gel :500 unidades; impede o acumulo de umidade, bem como a proliferação de fungos/mofo; pacote com 1grama	Pacote	10	30	
56	200113298 - Pilha; aa recarregáveis, tamanho: aa; tipo: nimh (hr6); quantidade de recargas: 500; capacidade mínima: 2500 mah (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima); voltagem: 1.2v. pacote com 4 unidade de pilha	Pacote	10	30	

_	T	Ī			т	,
57	e tripé; kit profissional;kit deve conter: 01 mira de alumínio de 5 metros; 01 tripé de alumínio. descrição do teodolito: ângulo: horizontal: 360° contínuo; vertical: -60° a +90°; precisão: leitura angular: 2"; escala mínima de leitura: 1"; método de medição: medição de fase; alcance: 5.000 m (sem prisma); precisão: ±(2 mm + 2 ppm x d); constante: 30 mm; tipo: prisma simples, triplo ou mini prisma; compensador:eixo duplo: ± 3'; faixa de trabalho: ± 4°; nível eletrônico:eixo horizontal: 30" / 2 mm; eixo vertical: 30" / 2 mm; outras características: memória interna: 10.000 pontos; comunicação: bluetooth, usb; tela: lcd gráfica com ?????????; teclado: alfanumérico; bateria: li-ion recarregável; autonomia: 8 horas; peso aproximado: 2,5 kg; temperatura de operação: -20° c a +50° c; proteção contra poeira e água: ip54; descrição tripé de alumínio; altura: máxima: 1,75 m; mínima: 0,55 m; travas: 2 travas; diâmetro das pernas: 25 mm; peso: aproximadamente 1,5 kg; capacidade de carga: 5 kg; parafuso de rosca 5/8	Unidade	1	3		
58	100018925 - Aspirador de pó e água adequado para limpeza de carpetes e isolamentos acústicos; pelo menos 1600w de potência; para pó e líquidos; tanque de pelo menos 20l. deve acompanhar dois extensores retos de plástico retos, mangueira de no mínimo 1,5 metros e cabo eletrico de 2,5 metros; vácuo de 160 mbar.  Deve acompanhar:  1 Bico múltiplo para carpetes;  1 Saco para pó de pano lavável;  1 Filtro de espuma lavável; tensão 110v		1	3		
59	100009330 - Compressor de ar 7,6 pés 211 2hp 110v; pressostato; chave liga/desliga; regulador de pressão com manômetro; válvula de segurança; especificações técnicas:deslocamento teórico (I/min): 216 l/min; 7,6 pcm; pressão máxima: 116 psi; 8 bar; reservatório: 21l; tempo de enchimento: 1 minuto e 49 segundos; nº de cilindros: 1; Nº de estágios: 1; rpm do bloco: 3400; motor elétrico: 2 hp ? 1.5 kw ? 2p; óleo lubrif volume (ml): 250; peso do cabeçote: 12,5 kg; tensão (v): 110 monofásicocilindro em ferro fundido com sistema de trabalho na vertical; reservatório; carenagem plástica de proteção nas partes giratórias; cabo eletrico com plugue; pressostato; registro de saída de ar; regulador de pressão com manômetro; engate rapido; váldula de segurança; rodas. prontuário de vaso de pressão; ficha de manutenção e troca de óleo; manual de instruções.modelo de referencia: chiaperinimc7.6/211/110		1	3		

	100021044 - Impressora sublimática tecnologia de				
1	impressão: cabeça de impressão jato de tinta				
	precisioncore® micro tfp.				
	Tipo de tinta: tinta de sublimação de alta densidade (4 cores (c, m, y, k);				
	Configuração de injetores: 784 bicos; 400 bicos				
	pretos, 128 bicos x ciano, magenta e amarelo;				
	tecnologia da gota: tecnologia de gotas de tinta de				
	tamanho variável;				
	Resolução máxima: 1200 dpi x 600 dpimanuseio do				
	papel: largura máxima do papel: 8,5";				
	Margens esqueda e direita: 3 mm cada uma (0,24"				
	em total);				
	Largura máxima imprimível: limitada pelo				
	aplicativo, sistema operacional e driver/rip usado;				
	folha de largura mínima do papel: 3,5"; tamanho				
	máximo do papel: 8,5" x 47,2"; Tamanho do papel: a4, carta e legal; capacidade de				
	entrada de papel: até 150 folhassistema de				
	abastecimento de tinta: volume do tanque de				
	abastecimento de tinta: 100 ml de cada cor x 4 cores				
	no total; tinta inclusca na caixa: 140 ml de cada cor,				
	4 cores no totalconectividade: conectividade padrão:				
60	usb de alta velocidade;	Unidade	1	3	
	Wireless (802,11 b/g/n)2 usb 2.0;				
	Sistemas opercarionais compátiveis: ethernet (10/100				
	mbps);				
i					
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits);				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 -				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação);				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml);				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml); Tanque de manutenção;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml); Tanque de manutenção; Manual do usuário em português;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm; Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml); Tanque de manutenção;				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits); Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 - mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c armazenamento: -20 °c a 40 °c; Umidade relativa: em operação (recomendada) 20% a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85% (sem condensação); Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db (a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm;				

	100021023 - Máquina laser de corte e gravação.				 
	Potência do laser: 50w;				
	Vida útil do tubo laser: até 10.000 horas;				
	Área de trabalho: 40cmx40cm; tipo de laser: tubo de				
	vidro hermético co2 tubo laser;				
	Modo de resfriamento: sistema de refrigeração a água				
	(bomba submersa); Velocidade de gravação: 0 - 350 mm/s;				
	Velocidade de gravação. 0 - 350 mm/s, Velocidade de corte: 0 - 40mm/s;				
	Sistema de condução: motor de passo;				
	Fonte de energia: 110v, 60hz;				
	Controle de saída do laser: 1-99% configuração do		_	_	
61	software;	Unidade	1	3	
	Taxa de resolução: 2500dpi;				
	Precisão de localização: 0.1mm;				
	Dimensões: a 27cm x 1 70cm x c 95cm;				
	Formato gráfico suportado: bmp, plt, dst, dxf, ai,cdr,				
	jpg software criação;				
	Recomendados: coreldraw, photoshop, autocad.				
	Garantia mínima de 12 meses;				
	Deve acompanhar: Bomba d'agua: 1 pc bomba de ar:				
	1 pc manual: 1 pc software corel laser: 1 pc cabo usb:				
	1 pc chave dongle token usb: 1 pc exaustor de ar: 1 pc cabo de energia: 1 pc				
	100021024 - Máquina para recorte c/scanner				
	scanneut 110v.				
	Conexão wi-fi e usb;				
	Funciona sem computador;				
	Função meio corte;				
	Corta materiais de até 3mm de espessura;				
	1303 desenhos embutidos com 17 fontes;				
	Tela touchscreen colorido de 5?;				
	Scanner de 600 dpi com área de digitalização de				
62	60cm;	** * * * *			
62	Aceita folhas adesivas para corte de 30cm (l) x 30cm	Unidade	1	3	
	(c) e 30cm (l) x 60cm; Tecnologia do sensor de lâmina detecta a espessura				
	do material automaticamente;				
	Memória da máquina de corte: 1,5 mb; porta usb				
	para mídia;				
	Velocidade de corte ajustável: seleção manual na				
	máquina;				
	Capacidade de leitura de objetos: nº máximo de				
	padrões 600;				
	Tensão: 110v. garantia mínima de 12 meses.				
	100021027 - Prensa plana 29x38cm.				
	Kit para sublimação térmica 120v, ajuste de				
	temperatura de 1° em 1°.				
	Visor em graus celsius;				
	Alavanca de alta pressão; Aviso sonoro quando a sublimação é terminada;				
	Potência: 1250w;				
	Resistência plana com 29cmx38cm. máquina de				
	estampar, projetada para atender os mais diversos				
63	tipos de trabalho.	Unidade	1	3	
0.5	deve acompanhar:	Unidade	1	,	
	1 prensa com resistência plana de 29x38cm;				
	1 resistência para copo long drink				
	2 resistências para canecas cilíndricas (menor e				
	maior);				
	2 resistências para canecas cônicas (menor e maior);				
	2 resistências para pratos (menor e maior);				
	1 resistência para canetas; 1 resistência para bonés.				
	1 resistencia para voltes.				

64	100016838 - Serra tico tico profissional 800w com ação pendular laser e luz de led. Tensão: 110v; Frequência: 50/60hz; Potência: 800w; Golpes por minuto: 0-3000bpm; Tamanho do curso: 13/16" (21mm); Capacidade máxima de corte, madeira: 3-15/16" (100mm); Capacidade de corte, metal: 1/4" (6mm); Corte esquadria: 0° - 45° (ambos os lados); Claser e luz de led: sim; Peso: 3kg; dimensões: 23 x 9 x 28cm.	Unidade	I	3	
65	l00019918 - Scanner portátil. especificação: Conexão usb e wireless até tamanho a4: Recursos avançados de digitalização: digitalização contínua, alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco Velocidades de digitalização duplex a4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: sim Sensor de imagem: cis duplo Software incluso: nuance® paperport® se com ocr para windows, brother iprint&scan Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: windows, mac os, linux Recurso "digitalizar para": easy scan to email, fluxo de trabalho (brother iprint&scan), serviços de nuvem (brother iprint&scan), servidor de e-mail (download), imagem, ftp, usb, pasta de rede (cifs - somente windows), servidor de e-mail, sharepoint, servidor ssh (sftp), serviços de nuvem (web connect) Tipo de scanner: alimentação por folhas Capacidade de digitalização: monocromática, colorida Modos de digitalização: cor 24 bits, escala de cinza de 8 bits, monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex a4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40 Configuração sem fio com um toque: wi-fi protected setup Interface(s) padrão: wireless 802.11/b/g/n, ethernet, superspeed usb 3.0 (compatível com usb 2.0) Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Tamanho do papel (max.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel (min.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel (min.): 50,8 x 50,8 mm	Unidade	4	10	

66	100018569 - Soprador térmico 2000w 110v com 3 estágios: deve acompanhar: 1 bocal plano; 1 bocal de desvio; 1 bocal de ponta; 1 bocal de deflexão; Especificações técnicas: número de estágio: 03 estágios; Potência 1º estágio: 80 w; Temperatura 1º estágio: 50º c; Fluxo de ar 1º estágio: 500 litros/min; Potência 2º estágio: 1.000 w; Temperatura 2º estágio: 350º c; Fluxo de ar 2º estágio: 300 litros/min; Potência 3º estágio: 2.000 w; Temperatura 3º estágio: 550º c; Fluxo de ar 3º estágio: 500 litros/min; Tensão (v): 110v;	1	3	
	Frequência: 60 hz  VALOR TOTAL (R\$)		<u> </u>	<u> </u>

- 2.1. A organização dos itens por grupo justifica-se como uma forma de agrupá-los por sua natureza, com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto e do processo licitatório, permanecendo os lances por item.
- 2.2. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, a proposta comercial deverá estar acompanhada de um dos documentos a seguir: catálogo técnico oficial do fabricante, manual do produto, ficha técnica, folder comercial ou documento equivalente, que permita a verificação clara das características, especificações e funcionalidades dos materiais ou equipamentos propostos.
- 2.3. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, e deverão conter, no mínimo:
- 2.3.1. Marca e modelo do item ofertado;
- 2.3.2. Imagens ou diagramas ilustrativos, quando aplicável;
- 2.3.3. Descrição técnica completa do item, com suas principais especificações;
- 2.3.4. Certificações, selos de qualidade ou normas técnicas atendidas, quando exigidos no Termo de Referência.
- 2.4. A ausência do catálogo técnico ou a apresentação de documentação insuficiente para aferição das especificações poderá implicar na desclassificação da proposta ou na não aceitação do item na fase de julgamento, conforme previsto na legislação aplicável.
- 2.5. A tabela de itens está organizada em grupos com a finalidade de organizar os itens por natureza, mas os lances devem ser por itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo-se, assim, a ampla concorrência.
- 2.6. A previsão das aquisições especificados na tabela acima, estão sistematizadas no projeto salas maker e com previsão no Plano de Contratação Anual/2025.
- 2.7. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração o planejamento para a implantação da estrutura (MAKER) nas unidades educacionais da Rede/IEPTEC.
- 2.8. A empresa deve apresentar em sua proposta, as características das especificações, além da marca dos materiais.
- 2.9. As propostas apresentadas na sessão pública deverão ter validade de 90 (noventa) dias.
- 2.10. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, custos com instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item independentemente da quantidade empenhada.
- 2.11. Os itens devem ser novos, originais de fábrica com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional.
- 2.12. A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de garantia. Os equipamentos devem ter garantia e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição, acompanhados dos manual que deve ser em português.
- 2.13. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto do Governo do Estado do Acre nº 11.363 de 22.11.2023.

# 4. QUANTIDADE DOS ITENS

- 4.1. Para o dimensionamento das quantidades seguiu-se o Projeto SALA MAKER elaborado pela equipe técnica do DPP em conjunto a Coordenação Geral do CEPT Campos Pereira.
- 4.2. As quantidades foram analisadas com o objetivo de estruturação de espaços MAKER.
- 4.3. Ao DPP Departamento de Programa e Projeto coube a conferência das especificações e a análise das quantidades apresentadas para consumo e registro, de forma que atenda a proposta de execução do plano de trabalho Estruturação de Salas Maker nas Unidades Educacionais da Rede IEPTEC.

4.4. Ademais, para estimar as quantidades a serem contratadas, os requisitantes consideraram a necessidade de complementar a infraestrutura das unidades educacionais que atendem as aulas práticas dos cursos.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução para a aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas para salas maker apresenta uma visão integrada e justificativa técnica pedagógica da proposta.
- 5.2. A presente solução visa à aquisição de um conjunto de insumos, equipamentos e ferramentas com o objetivo de estruturar as Salas Maker nas unidades educacionais da rede IEPTEC, voltadas à promoção da aprendizagem ativa, do protagonismo estudantil e da inovação pedagógica. São ambientes multidisciplinares e criativos, baseados nos pilares da cultura "faça você mesmo".
- 5.3. Considerando que o IEPTEC não possui contratos com atas vigentes para aquisição dos insumos, equipamentos e ferramentas, os quais constam na tabela anexo I e que são especificamente para atender a demanda da Rede IEPTEC, estando definidos no projeto Sala Maker, a análise deste ETP faz a opção para a solução de aquisição dos itens através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP;
- 5.4. As aquisições previstas pela Instituição serão conduzidas por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável. O processo licitatório será instruído e julgado em estrita conformidade com o marco legal vigente, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a efetividade das contratações públicas.
- 5.5. A solução apta a atender à presente demanda consiste na aquisição dos insumos, equipamentos e ferramentas especificados na tabela de itens anexa, os quais são indispensáveis para o pleno atendimento das necessidades identificadas.
- 5.6. A motivação pela escolha de Licitação por Pregão Eletrônico se dá pelas características e necessidades dos insumos, equipamentos e ferramentas para estruturação da Sala Maker.
- 5.7. Neste sentido, é importante destacar que a estruturação das Salas Maker tem como objetivo:
- 5.7.1. Fortalecer o ensino de ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM);
- 5.7.2. Estimular a cultura digital, o pensamento computacional e a resolução de problemas;
- 5.7.3. Promover a interdisciplinaridade por meio de desafios reais;
- 5.7.4. Oferecer infraestrutura adequada para projetos de iniciação científica e tecnológica;
- 5.7.5. A escolha dos insumos, equipamentos e ferramentas baseia-se em critérios técnicos de qualidade, compatibilidade, segurança, durabilidade, suporte técnico e atualização tecnológica, garantindo o atendimento das demandas pedagógicas e a otimização dos recursos públicos.
- 5.8. Portanto, com fulcro nas motivações citadas, a solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração é a contratação mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP, em conformidade aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 6.1. A lei 14.133/21 consolida as expressões contidas na lei anterior e no Decreto 7.746/2012, assim como estabelece novas diretrizes para a sustentabilidade no âmbito da administração pública) art.5° c/c art.11, IV da Lei 14.133/21, ratifica como princípio nas licitações e contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável já previsto na lei anterior. A lei ainda inova ao estabelecer no parágrafo 1° do art. 18, como critério no desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da propositura de contratação, que sejam discriminados os possíveis impactos ambientais, incluídos parâmetros obrigatórios.
- 6.2. Preferência por materiais sustentáveis, com certificações ambientais.
- 6.3. Para os itens consumidoras de energia devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou classe equivalente.
- 6.4. Portanto, ao aplicar essa análise ao objeto da presente demanda, identifica-se que o maior potencial de impacto ambiental está relacionado ao descarte inadequado das embalagens plásticas utilizadas na fabricação dos materiais, assim como ao descarte incorreto dos próprios materiais quando não utilizados.
- 6.5. Orienta-se utilizar os próprios espaços maker para **projetos de sustentabilidade**, como reaproveitamento de materiais e desenvolvimento de protótipos voltados à preservação ambiental.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens.
- 7.2. Reforçamos que a tabela de itens está organizada por em grupos com a finalidade de organizar os itens por natureza, mas os lances devem ser por itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo-se, assim, a ampla concorrência.
- 7.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.
- 7.4. O Sistema de Registro de Preços é recomendado para ser uma alternativa ao processo de licitação e visa simplificar o processo de aquisição, reduzindo a burocracia e agilizando as futuras compras.

- 7.5. Visando melhor gestão e de acordo com a previsão no planejamento, as aquisições serão realizadas de forma parcelada de acordo com as demandas das unidades.
- 7.6. Diante do exposto, registramos a viabilidade da divisão da solução por itens, pois motiva a ampliação da competitividade de mercado.

## 8. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, com o objetivo de fortalecer as atividades de inovação e práticas pedagógicas nos laboratórios de tecnologia dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, apresenta a presente demanda visando à contratação pública para aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas voltados à promoção da educação tecnológica.
- 8.2. A proposta está alinhada à missão institucional do IEPTEC de ampliar o acesso à educação profissional de qualidade, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, criativas e empreendedoras, atendendo às demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho.
- 8.3. Atualmente, a rede IEPTEC atende aproximadamente 10.000 estudantes, por meio de suas unidades educacionais distribuídas em diversas regiões do Estado do Acre. A maioria desses estudantes é composta por jovens oriundos de famílias de baixa renda, que frequentemente não têm acesso às tecnologias disponíveis no mercado. A instituição tem expandido de forma significativa a oferta de cursos voltados à área da tecnologia e inovação, como Jogos Digitais, Computação Gráfica, Programação, Robótica, entre outros.
- 8.4. A incorporação de tecnologias inovadoras, tem se mostrado essencial para a modernização do ensino profissional e tecnológico. Nesse ponto, é importante mencionar que a implementação da Sala Maker contribui significativamente para o alcance dos objetivos institucionais. Os insumos, equipamentos e ferramentas presentes no item 3.2 promovem uma aprendizagem ativa, imersiva e interdisciplinar, em consonância com os princípios da Educação 4.0 e com as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), proporcionando experiências práticas e significativas aos estudantes.
- 8.5. A presente demanda responde à necessidade de modernização e expansão dos espaços de aprendizagem prática e inovação na rede IEPTEC, apoiando diretamente os objetivos estratégicos de fomento à educação tecnológica, ao empreendedorismo, à pesquisa aplicada e à inovação social. A estrutura tecnológica proporcionará aos alunos, professores e comunidade acadêmica o acesso a ferramentas e infraestrutura necessárias para a prototipagem, desenvolvimento de projetos, capacitações e soluções voltadas a desafios reais.
- 8.6. A proposta de estruturação dos laboratórios de inovação (Espaços Maker) está em consonância com o planejamento estratégico do Governo do Estado do Acre e do próprio IEPTEC, contribuindo para o fortalecimento de uma educação moderna, equitativa e de qualidade. Tais espaços promoverão uma formação ampla e sólida, incentivando a pesquisa, a criatividade, a autonomia e a extensão, com impacto direto na qualificação profissional e cidadã dos estudantes.
- 8.7. A implantação das Salas Maker materializa os princípios e diretrizes da BNCC, ao fomentar o protagonismo estudantil, a aprendizagem por projetos, a experimentação e o uso ético e criativo da tecnologia para a resolução de problemas do cotidiano. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos listados na tabela de investimentos é condição essencial para a execução do projeto educacional da rede IEPTEC, representando um investimento estratégico na melhoria da qualidade do ensino, na democratização do acesso às tecnologias emergentes e na formação de cidadãos preparados para os desafios e oportunidades do século XXI.
- 8.8. Portanto, com base nas necessidades apresentadas, propõe-se a realização do processo de contratação pública para a aquisição dos insumos, equipamentos e ferramentas para a estruturação da Sala Maker, assegurando condições necessárias para realização das atividades práticas, contribuindo para o bom funcionamento das unidades educacionais do IEPTEC.
- 8.9. O procedimento em epígrafe, está subsidiariamente embasado na lei 14.133/2021 de 2021, regulamentada pelo Decreto do Estado do Acre nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

## 9. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratação será através de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços SRP, por itens, conforme Tabela no item 2, composta de 66 (sessenta e seis) itens.
- 9.2. Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações que compõem o procedimento, em qualidade e exigências contidas no Termo de Referência.

### 10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 10.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SRP

10.1.1. A adoção ao Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade da realização da entrega de forma parcelada e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual será conforme a necessidade do órgão, conforme incisos II e IV do artigo 303 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

## 10.2. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DO SRP

10.2.1. O IEPTEC é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

### 10.3. DOS ÓRGÃO E ENTIDADES PARTICIPANTES

10.3.1. A participação de Órgãos ou entidades serão definidos conforme manifestação de interesse, após a publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

## 10.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE SRP

10.4.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão formalizar a Ata de Sistema de Registro de Preços.

- 10.4.2. O prazo de convocação, para assinatura da ata de SRP, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, conforme condições indicadas no parágrafo 1º do art. 322 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.2023.
- 10.5. PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE SRP
- 10.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.5.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
- 10.5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.23.

# 10.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

10.6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº 11.363 de 2023.

## 10.7. DA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.7.1. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme minuta da Ata de Registro, não obrigando o IEPTEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento de bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.7.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.7.3. As demais disposições que regulam o uso da Ata de Registro de Preços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do TR.

# 10.8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA (art. 307 do decreto estadual nº. 11.363 de 22/11/2023)

- 10.8.1. Instaurar e realizar procedimento público de IRP, ou justificar sua não abertura;
- 10.8.2. Dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- 10.8.3. Informar a descrição do objeto, disponibilizando o ETP, TR, projeto básico ou documento que contenha as especificações mínimas orientadoras da contratação, quando houver;
- 10.8.4. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
  - a) Os quantitativos considerados ínfimos;
  - b) A inclusão de novos itens; e
  - c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.
- 10.8.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos TRs ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 10.8.6. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 10.8.7. Confirmar, junto aos órgãos ou entidades participantes, sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao TR ou projeto básico, caso o órgão ou entidade gerenciadora entenda pertinente;
- 10.8.8. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo licitatório ou contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- 10.8.9. Definir o direito de preferência para as contratações decorrentes da ata de registro de preços;
- 10.8.10. Remanejar os quantitativos da ata de registro de preços;
- 10.8.11. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;
- 10.8.12. Publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no PNCP;
- 10.8.13. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 10.8.14. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso IV;
- 10.8.15. Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 303 e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 10.8.16. Vedar a participação de órgão ou entidade que já figure como participante de ata de registro de preços vigente, formalizada com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado for inferior ao demandado ou se a intenção de participação se referir a demanda para substituição de ata de registro de preços;

- 10.8.17. Dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;
- 10.8.18. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.8.19. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso;
- 10.8.20. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no processo licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos sistemas pertinentes;
- 10.8.21. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento dos itens pactuado na ata de registro de preços em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos sistemas pertinentes;
- 10.8.22. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 334.

### 10.9. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE SRP**

10.9.1. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### 11. **DO CONTRATO**

### 11.1. PRAZO DO CONTRATO

- 11.1.1. Findo a contratação pública, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão celebrar o Termo de Contrato.
- 11.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.3. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na contratação direta. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.
- 11.1.4. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

#### 11.2. **DA VIGÊNCIA**

- 11.2.1. O Termo de contrato iniciará na vigência na data de sua assinatura e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 11.2.2. No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

### 11.3. **DA EFICÁCIA**

- 11.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 11.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94 da lei 14.133/21).

### 12. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

### 12.1. DA REFERÊNCIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1.1. Os recursos para a contratação estão previstos no plano de trabalho do Projeto Itinerário Formativo Técnico Profissional, conforme o Plano de Contratação Anual – PCA.

### 12.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO

12.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto nº 11.363 de 22.11.2023.

# 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 13.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos objetos a serem contratados.

### 14. DA GARANTIA EXIGIDA

- 14.1. O período de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 14.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:
- 14.2.1. Atendimento técnico em até 10 (dez) dias úteis após solicitação;
- 14.2.2. Reparos ou substituições, com cobertura de peças e mão de obra;
- 14.2.3. Substituição integral do equipamento em caso de falha irreparável.
- 14.3. A contratada deverá entregar termo de garantia em papel timbrado com: identificação do equipamento, número de série, período de cobertura, canais de suporte e procedimentos de atendimento.
- 14.4. Em caso de vício oculto ou falha reincidente, a garantia será automaticamente prorrogada até resolução definitiva do problema.
- 14.5. Toda e qualquer substituição de material, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será nos locais onde foram fornecidos.

- 14.6. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.
- 14.7. Para efeitos de garantia, será suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos art. 58 (a administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação) e art. 96 "a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".
- 15.2. Em conformidade com o disposto no art. 96 da lei 14.133/21, a Administração opta por não exigir garantia contratual, considerando o baixo risco envolvido na contratação e a adequação às condições de execução do contrato.
- 15.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 16. **DA AMOSTRA**

16.1. Não será exigida amostra.

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 17.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

17.1.1. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto –Rio Branco - Acre, nos horários de expediente.

### 17.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

- 17.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corrido, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
- 17.4. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.

### 17.5. **CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**

- 17.5.1. A Empresa contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias e datas de validades nos padrões exigidos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 17.5.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 17.5.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.5.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas no TR, no Edital e seus anexos, sem prejuízos das cominações legais previstas.
- 17.5.5. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.
- 17.5.6. A entrega será efetuada no local designado na ordem de entrega.

### 18. **DO RECEBIMENTO**

- 18.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 18.1.1. **Provisoriamente:** Os insumos, equipamentos e ferramentas serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 18.1.2. **Definitivamente:** Os insumos, equipamentos e ferramentas serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.
- 18.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.3. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 18.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 18.5. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 18.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 18.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das

irregularidades.

18.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

### 19. **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:
  - I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado.
  - II Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - III Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - IV Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, quando se fizerem necessárias;
  - V Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - VI Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre a entrega de itens sem atendimento das exigências e especificações, para que seja resolvido com reposições, substituições ou outras providências de acordo com cada caso.
  - VII Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
  - VIII Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.
  - IX Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.363/23;
  - X Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais se recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - XI Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.
  - XII Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
  - XIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - XIV A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - XV Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - XVI Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - XVII Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - XVIII Solicitar à CONTRATADA e seus propostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
  - XIX Atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos itens.

## 20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - II Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - V Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - VI Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- VII Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
- VIII Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- IX Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 22. FISCAL DO CONTRATO

- 22.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - I Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
  - II Avaliar a quantidade e a qualidade dos bens entregues;
  - III Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;
  - IV No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
  - V Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
  - VI Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
  - VII Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
  - VIII Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
  - IX Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso:
  - X Acompanhar rotineiramente a execução da ordem de entrega, conferindo se os equipamentos, materiais e insumos requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
  - XI Conferir se os materiais e ferramentas requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
  - XII Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
  - XIII Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
  - XIV Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
  - XV Realizar, juntamente com a contratada, as entregas dos produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
  - XVI Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
  - XVII Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos produtos, total ou parcial;
  - XVIII Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
  - XIX Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

### 23. GESTOR DO CONTRATO

- 23.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - I Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
  - II Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública PADP referente à contratação;
  - III Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - IV Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - V Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
  - VI Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
  - VII Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de fornecimento;
  - VIII Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
  - IX Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
  - X Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
  - XI Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - XII Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
  - XIII Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
  - XIV Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
  - XV Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
  - XVI Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
  - XVII Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento da entrega dos itens comunicando as irregularidades encontradas;
  - XVIII Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
  - XIX Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
  - XX Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a entrega dos itens, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
  - XXI Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas.
  - XXII Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

## 24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento referente ao objeto da presente contratação será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 24.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 24.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

# Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC CNPJ 07.827.773/0002-95.

- 24.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 24.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

 $EM = N \times VP \times I/365$ ), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

- 24.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no endereço Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto CEP: 69.910-100, Rio Branco Acre, sede do IEPTEC.
- 24.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 24.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 24.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 24.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### 25. DAS SANÇÕES

- 25.1. Possível atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, até o 3º dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto.
- 25.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.
- 25.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.
- 25.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 25.5.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.5.4. Multa:
- 25.5.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 25.5.4.2. Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 25.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).
- 25.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 25.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 25.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 25.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 26. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 26.1. **DA MODALIDADE**
- 26.1.1. Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços SRP.
- 26.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 26.2.1. Menor Preço por item.
- 26.3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 26.3.1. Menor preço por item, observando a qualidade dos insumos, equipamentos e ferramentas, bem como suas especificações.

## 27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. As empresas participantes deste certame deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

### 28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. O licitante deverá comprovar através de seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 29. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

29.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracteriza o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

## 30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 30.1. O valor estimado para a contratação pretendida será de R\$ \_\_\_\_\_ após a cotação realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
- 30.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da contratação pública.

### 31. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS.

31.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

### 32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. A contratação do objeto da licitação, está prevista no Plano de Contratação Anual PCA/2025.

Cód. Órgão/Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1024.0000

Fonte: 100 e 700

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00/44.90.52.00.00.

### 33. **RESPONSÁVEIS**

## Chefe do Departamento de Programas e Projetos Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTEC **Requisitante**

### Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

Autorizador



Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO WANDERLEY NETO**, **Presidente**, em 13/08/2025, às 13:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001</u>, de 22 de <u>fevereiro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, **Chefe de Departamento**, em 13/08/2025, às 15:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0016816063** e o código CRC **B6D858F9**.

Referência: Processo nº 2817.013067.00181/2025-75

SEI nº 0016816063

## ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2817.013067.00181/2025-75

Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação; () Equipamento de Apoio; () Equipamento de TI; ()

Consultoria/Auditoria/Assessoria; ( ) Bens de Consumo; (X) Material Permanente; ( ) Despesa de Capital; (X) Material de Consumo ()

Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC

### 1.

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e 1.1. ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

### TABELA DE ITENS

PREGÃO EQUIPAMENTOS SALA MAKER						
GRUPO I - MATERIAIS DE NATUREZA ELÉTRICA/CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200113338- Adaptador; engate rápido fêmea adaptador 1/4" tipo rosca fêmea fabricado em material de alta qualidade, indicado para engates rápidos, fêmea ntp 1/4", pressão máxima de 220 psi, composição ferro niquelado. utilizado em compressores	Unidade	1	3		
2	200113339 - Adaptador; engate rápido macho adaptador para acoplamento rápido tipo rosca macho, encaixe: 1/4", material em aço; utilizado em compressores	Unidade	1	3		
3	200113178 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho nº 16;1,65mm; rolo com aproximadamente 58 metros; peso aproximado 1kg.	Quilo	5	15		
4	200113179 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho nº12; 2,76 mm; peso 1 kg por rolo, aproximadamente 22 metros por rolo.		4	10		
5	200113180 - Arame; solda 1,2mm aws e71t1 sem gás 15kg.	Rolo	3	9		
6	200113183 - Chapa mdf cru 80x60 cm 3mm de espessura.	Unidade	50	150		
7	200113184 - Cola adesivo instantânea 100g caixa com 12 unidades; ideal para a colagem de madeiras, metais, porcelanas, borrachas, cortiças, papéis e alguns tipos de plástico. à base de cianoacrilato, o produto cola em poucos segundos, especialmente peças de mdf de diferentes tamanhos, e suporta mais de 30kgf/cm2.	Caixa	4	10		
8	200113151 - Detector de tensão fase caneta teste de voltagem; tensão ac; Luminoso/sonoro com bateria, medida mínima 90v – 1000v. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	2	6		

9	200113340 - Engate rápido fêmea 1/4", para transferência de ar, gases ou líquidos, produzido em material de alta qualidade, diâmetro interno 1/4", vedação em borracha nitrílica, pressão máxima de 220 psi e composição em ferro niquelado.utilizado em compressores.	Unidade	1	3	
10	200113187 - Esquadro suta para transferência de ângulos 8pol .leve e resistente; corpo em abs resistente a quedas; Instrumento ajustável utilizado para medir e transferir diferentes ângulos; é composto por uma base e uma lâmina articulada, cujo movimento rotatório permite ajustar qualquer ângulo; para fixação, esse conjunto conta com uma borboleta, que viabiliza uma medição mais exata;tamanho: 8" (203mm).	Unidade	20	60	
11	100001574 - Filtro de linha extensão elétrica; 6 entradas 1,8m. proteção contra curtos; certificado pelo inmetro; chave liga e desliga; fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra curtos; indicador luminoso; bivolt.		5	15	
12	200113189 - Folha de madeira fina 3mm para corte a laser, tipo basswood para projetos diy, caixa com 10 peças de 200x200x3mm.	Caixa	10	30	
13	200113190 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 20cm x 30cm (tamanho a4) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
14	200113191 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 28x40cm (tamanho a3) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
15	200113192 - Folha em chapa mdf cru 3mm 40x40cm para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
16	200043898 - Serra; bi - metal; 24 dentes; de 12"; para arco de serra; 300 mm.	Unidade	10	30	
17	200113203 - Luva de seguranca; resistência ao corte, abrasão e alta temperatura até 200°c. tamanhos p, m e g. o tamanho será definido conforme ordem de entrega.	Par	20	60	
18	200113341 - Mangueira; para compressor em espiral para compressor, material em poliamida, conexão npt (em cobre), encaixe 1/4pol, pressão máxima de 200 psi, comprimento 15 metros, diâmetro interno x externo: 6mm x 8mm.	Unidade	1	3	
19	200113204 - Martelo unha 450g; cabeça 27mm magnética, com cabo em fibra; dureza do aço: 55hrc.	Unidade	1	3	
20	100021026 - Nível, prumo e esquadro a laser - 3 em 1 multifuncional com raio de projeção a laser; resistente: a poeira e à água; alimenção: 3 pilhas aa; funções: nível, prumo e esquadro; alcance de projeção: 10 metros; projeção: ângulo 90 graus; nivelamento: faixa de autonivelamento: ± 4 °; cor: preto e amarelo;	Unidade	10	30	
21	200113210 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,0x10mm - caixa com 500 unidades.	Caixa	4	12	
22	200113211 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x20 - caixa com 500 unidades.	Caixa	2	6	

23	200113342 - Pistolas para compressor de ar; kit de pistolas para compressor de ar contendo: 1 pistola de pintura; pressão de trabalho: 3-4 bar (43-58 psi); pressão máxima: 4 bar (58 psi); capacidade do tanque: 600 ml; bocal: 1,5 mm; conector: engate rápido - macho 1 pistola de limpeza; pressão de trabalho: 3-5 bar (43-75 psi); pressão máxima: 5 bar (75 psi); conector: engate rápido - macho 1 calibrador de pneus com manômetro; pressão de trabalho: 0-6 bar (0-87 psi); pressão máxima: 8 bar (116 psi); capacidade enchimento: 0-170 psi; conector: engate rápido - macho.	Kit	1	3		
24	200113213 - Prego com cabeça 13x15pol – pacote com 1kg.	Quilo	2	6		
25	100021028 - Torno tipo morça de bancada n° 2, manual; composição: ferro nodular fe 42012; acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada n° 2; largura do mordente: 50mm; abertura máxima:50mm; deve acompanhar mangote.	Unidade	2	6		
26	100019952 - Tripé para níveis laser de 420 - 1260mm; as pernas são equipadas com grampos de travas especiais, permitindo que você ajuste seu comprimento na faixa de 420 a 1260 mm; material alumínio.	Unidade	2	6		
	GRUPO II - MATERIAI	IS DE NAT	UREZA PAP	ELARIA	1	,
27	200113294 - Bloco de papel croquis manteiga a3 40g/m², pacote 50 folhas; papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30		
28	200113295 - Bloco de papel croquis manteiga a4 40g/m², pacote 50 folhas. papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30		
29	100015975 - Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das fórmulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário. Garantia de 3 anos	Unidade	20	60		
30	200078918 - Caixa organizadora; em material plastico duravel; numero de divisorias fixas: 16; tamanho: 30 x 19,5 x 4,5cm; cor transparente; 1 quadrado de 9 x 9 cm; canto esquerdo superior; 4 quadrados de 4,5 x 4,5 cm; canto esquerdo inferior; 10 retângulos de 4,2 x 6 cm; canto direito inferior; 1 retângulo de 20,7 x 6 cm; canto direito superior.		15	45		
31	200113185 - Escalimetro com estojo régua triangular plástico 30cm escalas nº 1; escala de precisão; idela para desenhos em escalas; escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas.		20	60		

					•	
32	200113186 - Esquadro isósceles 45° de 32cm sem escalas, acrílico cristal. esquadro trident 45° 32cm; esquadro acrílico (cristal); 2mm de espessura; possui ângulos precisos; alinhamento perfeito; sem escala.	Unidade	20	60		
33	200113193 - Gabarito circulografo em milímetros, 22 círculos de 1 à 35 mm, 16.5 x 10 cm.	Unidade	5	15		
34	200004695 - Gabarito para desenho tipo móveis e sanitários mod. a-01; 30 x 15 cm. escala 1:100.	Unidade	5	15		
35	200113194 - Grafite para lapiseira 0,3mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30		
36	200113195 - Grafite para lapiseira 0,5mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30		
37	200113196 - Grafite para lapiseira 0,7mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30		
38	200113197 - Grafite para lapiseira 0,9mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30		
39	200113199 - Lapiseira 0.3mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30		
40	200113200 - Lapiseira 0.5mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30		
41	200113201 - Lapiseira 0.7mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta	Unidade	10	30		
42	200113202 - Lapiseira 0.9mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30		
43	200113208 - Papel sulfite para plotter, jato de tinta, 75g/m², 914 mm x 50 m, em bobinapapel sulfite branco, indicado para impressão em plotters de jato de tinta, com gramatura de 75 g/m². dimensões: largura de 914 mm (36 polegadas) e comprimento de 50 metros, fornecido em bobina; possui excelente alvura e opacidade, garantindo impressões de alta qualidade, com boa definição de cores e detalhes; tubete interno com diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm), compatível com a maioria dos equipamentos de impressão de grande formato; produto deve ser embalado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Rolo	4	10		
44	200113207 - Papel paraná para cartonagem a5 2,0mm 148x210mm pacote com 10 unidades;	Pacote	10	30		
45	200113299 - Papel sublimatico tamanho a4: 210mm x 297mm; gramatura: 100g2; acabamento resinado; alta resolução e alto poder de transferência; indicado para várias superfícies; adequado para conteúdo de algodão <30% tecidos de poliéster de cor clara ou branca (camisetas, fronhas, bolsa de lona, mouse pads, etc.); também indicado para objetos duros revestidos (canecas de cerâmica, capas de telefone, quebra-cabeça, chave, placa de metal, telha, etc.).; pacote com 100 folhas; cor branco.	Pacote	10	30		

	200113296 - Papel vegetal tamanho a4 med. 210 x					
46	297mm, 90gr; pacote com 50 folhas.	Pacote	4	12		
47	200113209 - Papelão paraná natural n.120 520g 80x100cm pacote com 5 folhas.	Pacote	4	12		
48	200113214 - Régua em alumínio 20 cm; régua em alumínio anodizado; com escala de 0 a 20cm e no verso escala de polegada.	Unidade	20	60		
	GRUPO III - MATERIA	IS DE NA	ΓUREZA RO	BÓTICA	1	
49	200113327 - Acessórios para micro retífica kit com 350 peças caixa organizadora; 1 jogo de acessórios para microrretífica, composto por: 1 disco diamantado, 30 lixas cilíndricas, 2 rodas de pano, 12 rodas de feltro, 2 pontas com feltro, 1 roda de borracha, 4 limas rotativas, 2 hastes para lixas cilíndricas, 11 limas rotativas diamantadas, 3 pontas montadas de óxido de alumínio, 6 rebolos de óxido de alumínio, 3 pontas montadas de carbureto de silício, 6 rebolos de carbureto de silício, 3 escovas de inox, 3 escovas de latão, 1 pasta para polimento, 108 discos de corte, 135 discos de lixa, 4 pinças para microrretífica (2 peças de 1/8" e 2 peças de 3/32"), 1 haste para discos de corte, 1 haste para discos de borracha, 1 haste para discos de lixa, 1 haste para discos de feltro, 2 discos de corte de fibra de vidro, 1 chave para microrretífica, 1 roda de lixa (grão 80), 1 bastão abrasivo e 4 pontas montadas de b.	Kit	3	10		
50	100016495 - Carregador de pilha aa; fonte de alimentação: conexão direta com o sistema elétrico; voltagem: 110-220v bivolt; tempo de carregamento: em torno de 12 horas contínuas; possui led: indicativo de carga completada; capacidade da pilha: 2450mah conteúdo da embalagem: carregador de pilhas.  200113188 - Fita led rgb 5050 – 5 metros, 12v, ip65,	Unidade	5	15		
51	60 leds/m, siliconada, à prova d'água, com controle e fonte de alimentação; fita autoadesiva.	Rolo	10	30		
52	200113297 - Kit arduino robótica com 127 peças contendo: 01 placa uno r3; 01 cabo usb 2.0 de 30cm; 01 adaptador de bateria 9v; 01 módulo adaptador micro usb fêmea para dip; 01 display de 7 segmentos com 1 digito; 01 protoboard 400 pontos; 30 jumper machomacho; 10 jumper macho-femea; 04 micro servo 9g sg90; 01 sensor de distância ultrassônico; 01 suporte para sensor ultrassônico hc-sr04; 01 kit braço robótico; 01 kit chassi 2 rodas; 02 módulo seguidor de linha tcrt5000; 01 ponte h dupla 1298n; 01 sensor de temperatura ntc; 01 sensor de luz ldr; 01 buzzer ativo 5v; 05 led vermelho; 05 led amarelo; 05 led verde; 15 resistor 330?; 05 resistor 1k?; 05 resistor 10k?; 04 diodo 1n4007; 04 potenciômetro 10k?; 01 transistor npn bc548; 01 transistor pnp bc558; 04 capacitor cerâmico 10nf; 04 capacitor cerâmico 100nf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 05 chave tactil (push-button).	Kit	20	60		

	1100001005 35 45				ī	
	100021025 - Microrretífica com acessórios, duplo					
	isolamento, alimentação elétrica com escova de					
	carvão, 50/60 hz, rpm8.000-33.000rpm, diâmetro da					
	pinça1,6-2,4-3,2mm, potência máxima 450w.					
	acessórios:					
	01 Maleta transparente,					
	01 Extensão flexível 105 cm (chicote) - para ambos					
	os modelos (110v ou 220v),					
	22 Lixas cilíndricas,					
	08 Feltros para polimento,					
	06 Brocas para madeira,					
	02 Hastes para lixa cilindro,					
	10 Brocas fresa com haste,					
	10 Pontas montada com haste,					
53	09 Escovas: cerdas, aço carbono e latão,	Unidade	3	10		
	27 Discos de corte,					
	35 Discos de lixa,					
	02 Poted com pasta para polir,					
	04 Pinças 0,8mm - 1,6 mm - 2,4 mm - 3,2 mm,					
	06 Discos desbaste vermelho, 06 discos desbaste					
	verde,					
	01 Pedra quadrada,					
	02 hastes para disco de corte, 01 haste para feltro, 01					
	haste para roda de pano,					
	01 Chave em l para trava eixo flexível,					
	01 Roda lixa 80 com haste,					
	05 Discos corte grande,					
	01 Chave para micro retífica					
	200113205 - Pacote de panos para limpeza de	_	4.0	•		
54	eletrônicos 15x18 cm; microfibra; anti-estático; 100	Pacote	10	30		
	unidade no pacote;					
	200113206 - Pacote sachês de silica gel :500 unidades; impede o acumulo de umidade, bem					
55	como a proliferação de fungos/mofo; pacote com	Pacote	10	30		
	1 grama	1 40010	10	30		
	8					
	200113298 - Pilha; aa recarregáveis, tamanho: aa;					
	tipo: nimh (hr6); quantidade de recargas: 500;	_				
56	capacidade mínima: 2500 mah (durante todo o seu	Pacote	10	30		
	uso ela garante a capacidade mínima); voltagem:					
	1.2v. pacote com 4 unidade de pilha					
	100016391 - Teodolito . eletrônico com mira de 5m e tripé; kit profissional;kit deve conter: 01 mira de					
	alumínio de 5 metros; 01 tripé de alumínio.					
	descrição do teodolito: ângulo: horizontal: 360°					
	contínuo; vertical: -60° a +90°; precisão: leitura					
	angular: 2"; escala mínima de leitura: 1"; método de					
	medição: medição de fase; alcance: 5.000 m (sem					
	prisma); precisão: ±(2 mm + 2 ppm x d); constante:					
	30 mm; tipo: prisma simples, triplo ou mini prisma;					
	compensador:eixo duplo: ± 3'; faixa de trabalho: ±					
57	4°; nível eletrônico:eixo horizontal: 30" / 2 mm; eixo vertical: 30" / 2 mm; outras características:	Unidade	1	3		
	memória interna: 10.000 pontos; comunicação:					
	bluetooth, usb; tela: lcd gráfica com ?????????;					
	teclado: alfanumérico; bateria: li-ion recarregável;					
	autonomia: 8 horas; peso aproximado: 2,5 kg;					
	temperatura de operação: -20°c a +50°c; proteção					
	contra poeira e água: ip54; descrição tripé de					
	alumínio; altura: máxima: 1,75 m; mínima: 0,55 m;					
	travas: 2 travas; diâmetro das pernas: 25 mm; peso:					
	aproximadamente 1,5 kg; capacidade de carga: 5 kg; parafuso de rosca 5/8					
	GRUPO IV	- EOITIPAT	MENTOS	<u> </u>	<u> </u>	
	UKUTUTV	r4011 A	41L11TO			

	100018925 - Aspirador de pó e água adequado para				
	limpeza de carpetes e isolamentos acústicos; pelo				
	menos 1600w de potência; para pó e líquidos; tanque				
	de pelo menos 20l. deve acompanhar dois extensores				
	retos de plástico retos, mangueira de no mínimo 1,5				
58	metros e cabo eletrico de 2,5 metros; vácuo de 160	Unidade	1	3	
	mbar.				
	Deve acompanhar:				
	1 Bico múltiplo para carpetes;				
	1 Saco para pó de pano lavável;				
	1 Filtro de espuma lavável; tensão 110v				
	100009330 - Compressor de ar 7,6 pés 211 2hp 110v;				
	pressostato; chave liga/desliga; regulador de pressão				
	com manômetro; válvula de segurança;				
	especificações técnicas:deslocamento teórico (l/min):				
	216 l/min; 7,6 pcm; pressão máxima: 116 psi; 8 bar;				
	reservatório: 211; tempo de enchimento: 1 minuto e				
	49 segundos; nº de cilindros: 1;				
	Nº de estágios: 1; rpm do bloco: 3400; motor				
	elétrico: 2 hp? 1.5 kw? 2p; óleo lubrif volume (ml):				
59	250; peso do cabeçote: 12,5 kg; tensão (v): 110	Unidade	1	3	
	monofásicocilindro em ferro fundido com sistema de	0 0.11 0.0		_	
	trabalho na vertical; reservatório; carenagem plástica				
	de proteção nas partes giratórias; cabo eletrico com				
	plugue; pressostato; registro de saída de ar; regulador				
	de pressão com manômetro; engate rapido; váldula				
	de segurança; rodas. prontuário de vaso de pressão;				
	ficha de manutenção e troca de óleo; manual de				
	instruções.modelo de referencia: chiaperini-				
	mc7.6/211/110				

	100021044 - Impressora sublimática tecnologia de				
	impressão: cabeça de impressão jato de tinta				
	precisioncore® micro tfp.				
	Tipo de tinta: tinta de sublimação de alta densidade				
	(4 cores (c, m, y, k);				
	Configuração de injetores: 784 bicos; 400 bicos				
	pretos, 128 bicos x ciano, magenta e amarelo;				
	tecnologia da gota: tecnologia de gotas de tinta de				
	tamanho variável;				
	Resolução máxima: 1200 dpi x 600 dpimanuseio do				
	papel: largura máxima do papel: 8,5";				
	Margens esqueda e direita: 3 mm cada uma (0,24"				
	em total);				
	Largura máxima imprimível: limitada pelo				
	aplicativo, sistema operacional e driver/rip usado;				
	folha de largura mínima do papel: 3,5"; tamanho				
	máximo do papel: 8,5" x 47,2";				
	Tamanho do papel: a4, carta e legal; capacidade de				
	entrada de papel: até 150 folhassistema de				
	abastecimento de tinta: volume do tanque de				
	abastecimento de tinta: 100 ml de cada cor x 4 cores				
	no total; tinta inclusca na caixa: 140 ml de cada cor,				
	4 cores no totalconectividade: conectividade padrão:				
60	usb de alta velocidade;	Unidade	1	3	
	Wireless (802,11 b/g/n)2 usb 2.0;				
	Sistemas opercarionais compátiveis: ethernet (10/100				
	mbps);				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits);				
	Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 -				
	mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4				
	"com botões;				
	Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c				
	armazenamento: -20 °c a 40 °c;				
	Umidade relativa: em operação (recomendada) 20%				
	a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85%				
	(sem condensação);				
	Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db				
	(a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5				
	cm x 50,3 cm x 18,7 cm;				
	Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x				
	18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit				
	completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml);				
	Tanque de manutenção;				
	Manual do usuário em português;				
	Cabo usb;				
	Cabo de alimentação de ca;				
	Garantia: 12 meses.				

61	100021023 - Máquina laser de corte e gravação. Potência do laser: 50w; Vida útil do tubo laser: até 10.000 horas; Área de trabalho: 40cmx40cm; tipo de laser: tubo de vidro hermético co2 tubo laser; Modo de resfriamento: sistema de refrigeração a água (bomba submersa); Velocidade de gravação: 0 - 350 mm/s; Velocidade de corte: 0 - 40mm/s; Sistema de condução: motor de passo; Fonte de energia: 110v, 60hz; Controle de saída do laser: 1-99% configuração do software; Taxa de resolução: 2500dpi; Precisão de localização: 0.1mm; Dimensões: a 27cm x 1 70cm x c 95cm; Formato gráfico suportado: bmp, plt, dst, dxf, ai,cdr, jpg software criação; Recomendados: coreldraw, photoshop, autocad. Garantia mínima de 12 meses; Deve acompanhar: Bomba d'agua: 1 pc bomba de ar: 1 pc manual: 1 pc software corel laser: 1 pc cabo usb: 1 pc chave dongle token usb: 1 pc exaustor de ar: 1 pc cabo de energia: 1 pc	Unidade	1	3	
62	100021024 - Máquina para recorte c/scanner scanncut 110v. Conexão wi-fi e usb; Funciona sem computador; Função meio corte; Corta materiais de até 3mm de espessura; 1303 desenhos embutidos com 17 fontes; Tela touchscreen colorido de 5?; Scanner de 600 dpi com área de digitalização de 60cm; Aceita folhas adesivas para corte de 30cm (l) x 30cm (c) e 30cm (l) x 60cm; Tecnologia do sensor de lâmina detecta a espessura do material automaticamente; Memória da máquina de corte: 1,5 mb; porta usb para mídia; Velocidade de corte ajustável: seleção manual na máquina; Capacidade de leitura de objetos: nº máximo de padrões 600; Tensão: 110v. garantia mínima de 12 meses.		1	3	

63	100021027 - Prensa plana 29x38cm.  Kit para sublimação térmica 120v, ajuste de temperatura de 1° em 1°.  Visor em graus celsius; Alavanca de alta pressão; Aviso sonoro quando a sublimação é terminada; Potência: 1250w; Resistência plana com 29cmx38cm. máquina de estampar, projetada para atender os mais diversos tipos de trabalho. deve acompanhar: 1 prensa com resistência plana de 29x38cm; 1 resistência para copo long drink 2 resistências para canecas cilíndricas (menor e maior); 2 resistências para canecas cônicas (menor e maior); 1 resistência para pratos (menor e maior); 1 resistência para canetas; 1 resistência para bonés.	Unidade	1	3	
64	100016838 - Serra tico tico profissional 800w com ação pendular laser e luz de led.  Tensão: 110v; Frequência: 50/60hz; Potência: 800w; Golpes por minuto: 0-3000bpm; Tamanho do curso: 13/16" (21mm); Capacidade máxima de corte, madeira: 3-15/16" (100mm); Capacidade de corte, metal: 1/4" (6mm); Corte esquadria: 0° - 45° (ambos os lados); Classe de proteção: isolamento duplo; Laser e luz de led: sim; Peso: 3kg; dimensões: 23 x 9 x 28cm.	Unidade	1	3	

			,		1
	100019918 - Scanner portátil.				
	especificação:				
	Conexão usb e wireless até tamanho a4:				
	Recursos avançados de digitalização: digitalização				
	contínua, alinhamento automático do alimentador,				
	ignorar páginas em branco				
	Velocidades de digitalização duplex a4 (preto/cor)				
	(max. ipm): 80				
	Velocidades de digitalização duplex (preto / cor)				
	(max ipm): 80				
	Digitalização frente e verso: sim				
	Sensor de imagem: cis duplo				
	Software incluso: nuance® paperport® se com ocr				
	para windows, brother iprint&scan				
	Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.):				
	até 1200 x 1200 dpi				
	Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x				
	600				
	Sensor de atolamento de papel: sim				
	Sistemas operacionais compatíveis com o driver de				
	digitalização: windows, mac os, linux				
	Recurso "digitalizar para": easy scan to email, fluxo				
65	de trabalho (brother iprint&scan), serviços de nuvem	Unidade	4	10	
03	(brother iprint&scan), servidor de e-mail (download),	Omaacc	-	10	
	imagem, ftp, usb, pasta de rede (cifs - somente				
	windows), servidor de e-mail, sharepoint, servidor				
	ssh (sftp), serviços de nuvem (web connect)				
	Tipo de scanner: alimentação por folhas				
	Capacidade de digitalização: monocromática,				
	colorida				
	Modos de digitalização: cor 24 bits, escala de cinza				
	de 8 bits, monocromático de 1 bit				
	Velocidades de digitalização simplex a4 (preto/cor)				
	(max. ipm): 40				
	Velocidades de digitalização simplex (preto/cor)				
	(max. ipm): 40				
	Configuração sem fio com um toque: wi-fi protected				
	setup				
	Interface(s) padrão: wireless 802.11/b/g/n, ethernet,				
	superspeed usb 3.0 (compativel com usb 2.0)				
	Capacidade máxima do alimentador automático de				
	documentos: 80				
	Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm				
	Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm				
	Tela lcd: 4,3" sensível a toque				
	Tela lea. 1,5 bellet et a toque				

66	100018569 - Soprador térmico 2000w 110v com 3 estágios: deve acompanhar: 1 bocal plano; 1 bocal de desvio; 1 bocal de ponta; 1 bocal de deflexão; Especificações técnicas: número de estágio: 03 estágios; Potência 1º estágio: 80 w; Temperatura 1º estágio: 50º c; Fluxo de ar 1º estágio: 500 litros/min; Potência 2º estágio: 1.000 w; Temperatura 2º estágio: 350º c; Fluxo de ar 2º estágio: 300 litros/min; Potência 3º estágio: 2 000 w;	Unidade	1	3	
	Temperatura 2° estágio: 350° c; Fluxo de ar 2° estágio: 300 litros/min; Potência 3° estágio: 2.000 w; Temperatura 3° estágio: 550° c; Fluxo de ar 3° estágio: 500 litros/min; Tensão (v): 110v;				
	Frequência: 60 hz				
	VALOR TOTAL (R\$)				

- 2.1. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, deverão estar acompanhados de um dos documentos a seguir: catálogo técnico oficial do fabricante, manual do produto, ficha técnica, folder comercial ou documento equivalente, que permita a verificação clara das características, especificações e funcionalidades dos materiais ou equipamentos propostos.
- 2.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, e deverão conter, no mínimo:
- 2.2.1. Marca e modelo do item ofertado;
- 2.2.2. Imagens ou diagramas ilustrativos, quando aplicável;
- 2.2.3. Descrição técnica completa do item, com suas principais especificações;
- 2.2.4. Certificações, selos de qualidade ou normas técnicas atendidas, quando exigidos;
- 2.3. A previsão das aquisições especificados na tabela acima, estão sistematizadas no projeto salas maker e com previsão no Plano de Contratação Anual/2025.
- 2.4. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração o planejamento para a implantação da estrutura (MAKER) nas unidades educacionais da Rede/IEPTEC.
- 2.5. A empresa deve apresentar em sua proposta, as características das especificações, além da marca dos materiais.
- 2.6. Os itens devem ser novos, originais de fábrica com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional.
- 2.7. A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de garantia. Os equipamentos devem ter garantia e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição, acompanhados dos manual que deve ser em português.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o

limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.1.
- 5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. O consumo da ata de registro de preços deverá ocorrer primeiro no lote ou grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens, lotes ou grupos, em sequência, apenas quando exaurido o quantitativo daquele (art. 342 do Decreto estadual 11.363).
- 7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 7.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.9.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.11. O registro a que se refere o item 7.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 7.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada a preferência da detentora da ata de registro de preços quando em igualdade de condições (art. 343 do Decreto Estadual 11.363).
- 7.20. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
- 9.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1. Por razão de interesse público;
- 11.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO FERNANDES BESSA**, **Chefe de Divisão**, em 08/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE</u> nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0016715979** e o código CRC **DBD09521**.

Referência: Processo nº 2817.013067.00181/2025-75

SEI nº 0016715979

#### ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

#### **MINUTA DE CONTRATO XX/2025**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco - AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita privado, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,  $n^{o}$ XXXXXXXXXXXXXXXXAAC e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

### 2.1. Descrição dos itens:

	PREGÃO EQUIPAMENTOS SALA MAKER								
	GRUPO I - MATERIAIS DE NATUREZA ELÉTRICA/CONSTRUÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD:	QUANT. ECONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
1	200113338- Adaptador; engate rápido fêmea adaptador 1/4" tipo rosca fêmea fabricado em material de alta qualidade, indicado para engates rápidos, fêmea ntp 1/4", pressão máxima de 220 psi, composição ferro niquelado. utilizado em compressores	Unidade	1	3					
2	200113339 - Adaptador; engate rápido macho adaptador para acoplamento rápido tipo rosca macho, encaixe: 1/4", material em aço; utilizado em compressores	Unidada	1	3					
3	200113178 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho nº 16;1,65mm; rolo com aproximadamente 58 metros; peso aproximado 1kg.	Quilo	5	15					
4	200113179 - Arame; galvanizado, tipo bwg, tamanho n°12; 2,76 mm; peso 1 kg por rolo, aproximadamente 22 metros por rolo.		4	10					
5	200113180 - Arame; solda 1,2mm aws e71t1 sem gás 15kg.	Rolo	3	9					
6	200113183 - Chapa mdf cru 80x60 cm 3mm de espessura.	Unidade	50	150					

7	200113184 - Cola adesivo instantânea 100g caixa com 12 unidades; ideal para a colagem de madeiras, metais, porcelanas, borrachas, cortiças, papéis e alguns tipos de plástico. à base de cianoacrilato, o produto cola em poucos segundos, especialmente peças de mdf de diferentes tamanhos, e suporta mais de 30kgf/cm2.	Caixa	4	10	
8	200113151 - Detector de tensão fase caneta teste de voltagem; tensão ac; Luminoso/sonoro com bateria, medida mínima 90v – 1000v. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	2	6	
9	200113340 - Engate rápido fêmea 1/4", para transferência de ar, gases ou líquidos, produzido em material de alta qualidade, diâmetro interno 1/4", vedação em borracha nitrílica, pressão máxima de 220 psi e composição em ferro niquelado.utilizado em compressores.	Unidade	1	3	
10	200113187 - Esquadro suta para transferência de ângulos 8pol .leve e resistente; corpo em abs resistente a quedas; Instrumento ajustável utilizado para medir e transferir diferentes ângulos; é composto por uma base e uma lâmina articulada, cujo movimento rotatório permite ajustar qualquer ângulo; para fixação, esse conjunto conta com uma borboleta, que viabiliza uma medição mais exata;tamanho: 8" (203mm).	Unidade	20	60	
11	100001574 - Filtro de linha extensão elétrica; 6 entradas 1,8m. proteção contra curtos; certificado pelo inmetro; chave liga e desliga; fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra curtos; indicador luminoso; bivolt.	Unidade	5	15	
12	200113189 - Folha de madeira fina 3mm para corte a laser, tipo basswood para projetos diy, caixa com 10 peças de 200x200x3mm.		10	30	
13	200113190 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 20cm x 30cm (tamanho a4) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
14	200113191 - Folha em chapa mdf cru 3mm medindo 28x40cm (tamanho a3) para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
15	200113192 - Folha em chapa mdf cru 3mm 40x40cm para impressora de corte a laser.	Folha	100	300	
16	200043898 - Serra; bi - metal; 24 dentes; de 12"; para arco de serra; 300 mm.	Unidade	10	30	
17	200113203 - Luva de seguranca; resistência ao corte, abrasão e alta temperatura até 200°c. tamanhos p, m e g. o tamanho será definido conforme ordem de entrega.	Par	20	60	
18	200113341 - Mangueira; para compressor em espiral para compressor, material em poliamida, conexão npt (em cobre), encaixe 1/4pol, pressão máxima de 200 psi, comprimento 15 metros, diâmetro interno x externo: 6mm x 8mm.		1	3	
19	200113204 - Martelo unha 450g; cabeça 27mm magnética, com cabo em fibra; dureza do aço: 55hrc.	Unidade	1	3	

20	100021026 - Nível, prumo e esquadro a laser - 3 em 1 multifuncional com raio de projeção a laser; resistente: a poeira e à água; alimenção: 3 pilhas aa; funções: nível, prumo e esquadro; alcance de projeção: 10 metros; projeção: ângulo 90 graus; nivelamento: faixa de autonivelamento: ± 4 °; cor: preto e amarelo;	Unidade	10	30		
21	200113210 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,0x10mm - caixa com 500 unidades.	Caixa	4	12		
22	200113211 - Parafuso cabeça chata para madeira 3,5x20 - caixa com 500 unidades.	Caixa	2	6		
23	200113342 - Pistolas para compressor de ar; kit de pistolas para compressor de ar contendo: 1 pistola de pintura; pressão de trabalho: 3-4 bar (43-58 psi); pressão máxima: 4 bar (58 psi); capacidade do tanque: 600 ml; bocal: 1,5 mm; conector: engate rápido - macho 1 pistola de limpeza; pressão de trabalho: 3-5 bar (43-75 psi); pressão máxima: 5 bar (75 psi); conector: engate rápido - macho 1 calibrador de pneus com manômetro; pressão de trabalho: 0-6 bar (0-87 psi); pressão máxima: 8 bar (116 psi); capacidade enchimento: 0-170 psi; conector: engate rápido - macho.	Kit	1	3		
24	200113213 - Prego com cabeça 13x15pol – pacote com 1kg.	Quilo	2	6		
25	100021028 - Torno tipo morça de bancada nº 2, manual; composição: ferro nodular fe 42012; acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada nº 2; largura do mordente: 50mm; abertura máxima:50mm; deve acompanhar mangote.	Unidade	2	6		
26	100019952 - Tripé para níveis laser de 420 - 1260mm; as pernas são equipadas com grampos de travas especiais, permitindo que você ajuste seu comprimento na faixa de 420 a 1260 mm; material alumínio.	Unidade	2	6		
	GRUPO II - MATERIA	IS DE NAT	UREZA PAP	PELARIA	1	
27	200113294 - Bloco de papel croquis manteiga a3 40g/m², pacote 50 folhas; papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30		
28	200113295 - Bloco de papel croquis manteiga a4 40g/m², pacote 50 folhas. papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar.	Pacote	10	30		
29	100015975 - Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das fórmulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário.  Garantia de 3 anos	Unidade	20	60		

30	200078918 - Caixa organizadora; em material plastico duravel; numero de divisorias fixas: 16; tamanho: 30 x 19,5 x 4,5cm; cor transparente; 1 quadrado de 9 x 9 cm; canto esquerdo superior; 4 quadrados de 4,5 x 4,5 cm; canto esquerdo inferior; 10 retângulos de 4,2 x 6 cm; canto direito inferior; 1 retângulo de 20,7 x 6 cm; canto direito superior.		15	45	
31	200113185 - Escalimetro com estojo régua triangular plástico 30cm escalas nº 1; escala de precisão; idela para desenhos em escalas; escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas.	Unidade	20	60	
32	200113186 - Esquadro isósceles 45° de 32cm sem escalas, acrílico cristal. esquadro trident 45° 32cm; esquadro acrílico (cristal); 2mm de espessura; possui ângulos precisos; alinhamento perfeito; sem escala.	Unidade	20	60	
33	200113193 - Gabarito circulografo em milímetros, 22 círculos de 1 à 35 mm, 16.5 x 10 cm.	Unidade	5	15	
34	200004695 - Gabarito para desenho tipo móveis e sanitários mod. a-01; 30 x 15 cm. escala 1:100.	Unidade	5	15	
35	200113194 - Grafite para lapiseira 0,3mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
36	200113195 - Grafite para lapiseira 0,5mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
37	200113196 - Grafite para lapiseira 0,7mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
38	200113197 - Grafite para lapiseira 0,9mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm.	Unidade	10	30	
39	200113199 - Lapiseira 0.3mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidada	10	30	
40	200113200 - Lapiseira 0.5mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30	
41	200113201 - Lapiseira 0.7mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta	Unidade	10	30	
42	200113202 - Lapiseira 0.9mm, clip, deve possuir mecanismo para o avanço da grafite, que evita quebra e retrocesso; corpo em formato poligonal em metal; cor preta.	Unidade	10	30	
43	200113208 - Papel sulfite para plotter, jato de tinta, 75g/m², 914 mm x 50 m, em bobinapapel sulfite branco, indicado para impressão em plotters de jato de tinta, com gramatura de 75 g/m². dimensões: largura de 914 mm (36 polegadas) e comprimento de 50 metros, fornecido em bobina; possui excelente alvura e opacidade, garantindo impressões de alta qualidade, com boa definição de cores e detalhes; tubete interno com diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm), compatível com a maioria dos equipamentos de impressão de grande formato; produto deve ser embalado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Rolo	4	10	

					<del></del>
44	200113207 - Papel paraná para cartonagem a5 2,0mm 148x210mm pacote com 10 unidades;	Pacote	10	30	
45	200113299 - Papel sublimatico tamanho a4: 210mm x 297mm; gramatura: 100g2; acabamento resinado; alta resolução e alto poder de transferência; indicado para várias superfícies; adequado para conteúdo de algodão <30% tecidos de poliéster de cor clara ou branca (camisetas, fronhas, bolsa de lona, mouse pads, etc.); também indicado para objetos duros revestidos (canecas de cerâmica, capas de telefone, quebra-cabeça, chave, placa de metal, telha, etc.).; pacote com 100 folhas; cor branco.	Pacote	10	30	
46	200113296 - Papel vegetal tamanho a4 med. 210 x 297mm, 90gr; pacote com 50 folhas.	Pacote	4	12	
47	200113209 - Papelão paraná natural n.120 520g 80x100cm pacote com 5 folhas.	Pacote	4	12	
48	200113214 - Régua em alumínio 20 cm; régua em alumínio anodizado; com escala de 0 a 20cm e no verso escala de polegada.	Unidade	20	60	
	GRUPO III - MATERIA	IS DE NA	ΓUREZA RO	BÓTICA	•
49	200113327 - Acessórios para micro retífica kit com 350 peças caixa organizadora; 1 jogo de acessórios para microrretífica, composto por: 1 disco diamantado, 30 lixas cilíndricas, 2 rodas de pano, 12 rodas de feltro, 2 pontas com feltro, 1 roda de borracha, 4 limas rotativas, 2 hastes para lixas cilíndricas, 11 limas rotativas diamantadas, 3 pontas montadas de óxido de alumínio, 6 rebolos de óxido de alumínio, 3 pontas montadas de carbureto de silício, 6 rebolos de carbureto de silício, 3 escovas de inox, 3 escovas de latão, 1 pasta para polimento, 108 discos de corte, 135 discos de lixa, 4 pinças para microrretífica (2 peças de 1/8" e 2 peças de 3/32"), 1 haste para discos de corte, 1 haste para discos de borracha, 1 haste para discos de lixa, 1 haste para discos de feltro, 2 discos de corte de fibra de vidro, 1 chave para microrretífica, 1 roda de lixa (grão 80), 1 bastão abrasivo e 4 pontas montadas de b.	Kit	3	10	
50	100016495 - Carregador de pilha aa; fonte de alimentação: conexão direta com o sistema elétrico; voltagem: 110-220v bivolt; tempo de carregamento: em torno de 12 horas contínuas; possui led: indicativo de carga completada; capacidade da pilha: 2450mah conteúdo da embalagem: carregador de pilhas.	Unidade	5	15	
51	200113188 - Fita led rgb 5050 – 5 metros, 12v, ip65, 60 leds/m, siliconada, à prova d'água, com controle e fonte de alimentação; fita autoadesiva.	Rolo	10	30	

					1	,
52	200113297 - Kit arduino robótica com 127 peças contendo: 01 placa uno r3; 01 cabo usb 2.0 de 30cm; 01 adaptador de bateria 9v; 01 módulo adaptador micro usb fêmea para dip; 01 display de 7 segmentos com 1 digito; 01 protoboard 400 pontos; 30 jumper macho-macho; 10 jumper macho-femea; 04 micro servo 9g sg90; 01 sensor de distância ultrassônico; 01 suporte para sensor ultrassônico hc-sr04; 01 kit braço robótico; 01 kit chassi 2 rodas; 02 módulo seguidor de linha tcrt5000; 01 ponte h dupla 1298n; 01 sensor de temperatura ntc; 01 sensor de luz ldr; 01 buzzer ativo 5v; 05 led vermelho; 05 led amarelo; 05 led verde; 15 resistor 330?; 05 resistor 1k?; 05 resistor 10k?; 04 diodo 1n4007; 04 potenciômetro 10k?; 01 transistor npn bc548; 01 transistor pnp bc558; 04 capacitor cerâmico 10nf; 04 capacitor cerâmico 100nf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 05 chave tactil (pushbutton).		20	60		
53	100021025 - Microrretífica com acessórios, duplo isolamento, alimentação elétrica com escova de carvão, 50/60 hz, rpm8.000-33.000rpm, diâmetro da pinça1,6-2,4-3,2mm, potência máxima 450w. acessórios:  01 Maleta transparente, 01 Extensão flexível 105 cm (chicote) - para ambos os modelos (110v ou 220v), 22 Lixas cilíndricas, 08 Feltros para polimento, 06 Brocas para madeira, 02 Hastes para lixa cilindro, 10 Brocas fresa com haste, 10 Pontas montada com haste, 09 Escovas: cerdas, aço carbono e latão, 27 Discos de corte, 35 Discos de lixa, 02 Poted com pasta para polir, 04 Pinças 0,8mm - 1,6 mm - 2,4 mm - 3,2 mm, 06 Discos desbaste vermelho, 06 discos desbaste verde, 01 Pedra quadrada, 02 hastes para disco de corte, 01 haste para feltro, 01 haste para roda de pano, 01 Chave em 1 para trava eixo flexível, 01 Roda lixa 80 com haste, 05 Discos corte grande, 01 Chave para micro retífica	Unidade	3	10		
54	200113205 - Pacote de panos para limpeza de eletrônicos 15x18 cm; microfibra; anti-estático; 100 unidade no pacote;	Pacote	10	30		
55	200113206 - Pacote sachês de silica gel :500 unidades; impede o acumulo de umidade, bem como a proliferação de fungos/mofo; pacote com 1grama	Pacote	10	30		
56	200113298 - Pilha; aa recarregáveis, tamanho: aa; tipo: nimh (hr6); quantidade de recargas: 500; capacidade mínima: 2500 mah (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima); voltagem: 1.2v. pacote com 4 unidade de pilha	Pacote	10	30		

57	e tripé; kit profissional;kit deve conter: 01 mira de alumínio de 5 metros; 01 tripé de alumínio. descrição do teodolito: ângulo: horizontal: 360° contínuo; vertical: -60° a +90°; precisão: leitura angular: 2"; escala mínima de leitura: 1"; método de medição: medição de fase; alcance: 5.000 m (sem prisma); precisão: ±(2 mm + 2 ppm x d); constante: 30 mm; tipo: prisma simples, triplo ou mini prisma; compensador:eixo duplo: ± 3'; faixa de trabalho: ± 4°; nível eletrônico:eixo horizontal: 30" / 2 mm; eixo vertical: 30" / 2 mm; outras características: memória interna: 10.000 pontos; comunicação: bluetooth, usb; tela: lcd gráfica com ??????????; teclado: alfanumérico; bateria: li-ion recarregável; autonomia: 8 horas; peso aproximado: 2,5 kg; temperatura de operação: -20°c a +50°c; proteção contra poeira e água: ip54; descrição tripé de alumínio; altura: máxima: 1,75 m; mínima: 0,55 m; travas: 2 travas; diâmetro das pernas: 25 mm; peso: aproximadamente 1,5 kg; capacidade de carga: 5 kg; parafuso de rosca 5/8	Unidade	1	3	
	GRUPO IV	- EQUIPA	MENTOS		<u> </u>
58	100018925 - Aspirador de pó e água adequado para limpeza de carpetes e isolamentos acústicos; pelo menos 1600w de potência; para pó e líquidos; tanque de pelo menos 20l. deve acompanhar dois extensores retos de plástico retos, mangueira de no mínimo 1,5 metros e cabo eletrico de 2,5 metros; vácuo de 160 mbar.  Deve acompanhar:  1 Bico múltiplo para carpetes;  1 Saco para pó de pano lavável;  1 Filtro de espuma lavável; tensão 110v	Unidade	1	3	
59	100009330 - Compressor de ar 7,6 pés 211 2hp 110v; pressostato; chave liga/desliga; regulador de pressão com manômetro; válvula de segurança; especificações técnicas:deslocamento teórico (l/min): 216 l/min; 7,6 pcm; pressão máxima: 116 psi; 8 bar; reservatório: 211; tempo de enchimento: 1 minuto e 49 segundos; nº de cilindros: 1; Nº de estágios: 1; rpm do bloco: 3400; motor elétrico: 2 hp? 1.5 kw? 2p; óleo lubrif volume (ml): 250; peso do cabeçote: 12,5 kg; tensão (v): 110 monofásicocilindro em ferro fundido com sistema de trabalho na vertical; reservatório; carenagem plástica de proteção nas partes giratórias; cabo eletrico com plugue; pressostato; registro de saída de ar; regulador de pressão com manômetro; engate rapido; váldula de segurança; rodas. prontuário de vaso de pressão; ficha de manutenção e troca de óleo; manual de instruções.modelo de referencia: chiaperinimc7.6/211/110	Unidade	ĺ	3	

	100021044 - Impressora sublimática tecnologia de				
	impressão: cabeça de impressão jato de tinta				
	precisioncore® micro tfp.				
	Tipo de tinta: tinta de sublimação de alta densidade				
	(4 cores (c, m, y, k);				
	Configuração de injetores: 784 bicos; 400 bicos				
	pretos, 128 bicos x ciano, magenta e amarelo;				
	tecnologia da gota: tecnologia de gotas de tinta de				
	tamanho variável;				
	Resolução máxima: 1200 dpi x 600 dpimanuseio do				
	papel: largura máxima do papel: 8,5";				
	Margens esqueda e direita: 3 mm cada uma (0,24"				
	em total);				
	Largura máxima imprimível: limitada pelo				
	aplicativo, sistema operacional e driver/rip usado;				
	folha de largura mínima do papel: 3,5"; tamanho				
	máximo do papel: 8,5" x 47,2";				
	Tamanho do papel: a4, carta e legal; capacidade de				
	entrada de papel: até 150 folhassistema de				
	abastecimento de tinta: volume do tanque de				
	abastecimento de tinta: 100 ml de cada cor x 4 cores				
	no total; tinta inclusca na caixa: 140 ml de cada cor,				
	4 cores no totalconectividade: conectividade padrão:				
60	usb de alta velocidade;	Unidade	1	3	
	Wireless (802,11 b/g/n)2 usb 2.0;				
	Sistemas opercarionais compátiveis: ethernet (10/100				
	mbps);				
	Windows® 10, windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits);				
	Windows® 7 (32 bits, 64 bits); mac® os x® 10.6 -				
	mac os® 10.15.x3geral: visor: lcd colorido de 2,4				
	"com botões;				
	Temperatura: em operação: 10 °c a 35 °c				
	armazenamento: -20 °c a 40 °c;				
	Umidade relativa: em operação (recomendada) 20%				
	a 80% (sem condensação) armazenamento 5% a 85%				
	(sem condensação);				
	Nível de ruído: potência 6,6 b (a) pressão: 53 db				
	(a)dimensões e peso: dimensão em operação: 37,5				
	cm x 50,3 cm x 18,7 cm;				
	Dimensão em armazenamento: 37,5 cm x 34,7 cm x				
	18,7 cm; peso: 4,6 kgitens inclusos: impressora; kit				
	completo de garrafas de tinta cmyk (cmyk - 140 ml);				
	Tanque de manutenção;				
	Manual do usuário em português;				
	Cabo usb;				
	Cabo de alimentação de ca;				
	Garantia: 12 meses.				
1					

	100021023 - Máquina laser de corte e gravação.				
	Potência do laser: 50w;				
	Vida útil do tubo laser: até 10.000 horas;				
	Área de trabalho: 40cmx40cm; tipo de laser: tubo de				
	vidro hermético co2 tubo laser;				
	Modo de resfriamento: sistema de refrigeração a água				
	(bomba submersa);				
	Velocidade de gravação: 0 - 350 mm/s;				
	Velocidade de corte: 0 - 40mm/s;				
	Sistema de condução: motor de passo;				
	Fonte de energia: 110v, 60hz;				
61	Controle de saída do laser: 1-99% configuração do software;	Unidade	1	3	
	Taxa de resolução: 2500dpi;				
	Precisão de localização: 0.1mm;				
	Dimensões: a 27cm x 1 70cm x c 95cm;				
	Formato gráfico suportado: bmp, plt, dst, dxf, ai,cdr,				
	jpg software criação;				
	Recomendados: coreldraw, photoshop, autocad.				
	Garantia mínima de 12 meses;				
	Deve acompanhar: Bomba d'agua: 1 pc bomba de ar:				
	1 pc manual: 1 pc software corel laser: 1 pc cabo usb:				
	1 pc chave dongle token usb: 1 pc exaustor de ar: 1				
	pc cabo de energia: 1 pc				
	100021024 - Máquina para recorte c/scanner				
	scanneut 110v.				
	Conexão wi-fi e usb;				
	Funciona sem computador;				
	Função meio corte;				
	Corta materiais de até 3mm de espessura;				
	1303 desenhos embutidos com 17 fontes;				
	Tela touchscreen colorido de 5?;				
	Scanner de 600 dpi com área de digitalização de				
	60cm;				
62	Aceita folhas adesivas para corte de 30cm (l) x 30cm	Unidade	1	3	
	(c) e 30cm (l) x 60cm;				
	Tecnologia do sensor de lâmina detecta a espessura				
	do material automaticamente;				
	Memória da máquina de corte: 1,5 mb; porta usb				
1	para mídia;				
1	Velocidade de corte ajustável: seleção manual na				
1	máquina;				
1	Capacidade de leitura de objetos: nº máximo de				
	padrões 600;				
1	Tensão: 110v. garantia mínima de 12 meses.				

63	100021027 - Prensa plana 29x38cm.  Kit para sublimação térmica 120v, ajuste de temperatura de 1° em 1°.  Visor em graus celsius; Alavanca de alta pressão; Aviso sonoro quando a sublimação é terminada; Potência: 1250w; Resistência plana com 29cmx38cm. máquina de estampar, projetada para atender os mais diversos tipos de trabalho.  deve acompanhar: 1 prensa com resistência plana de 29x38cm; 1 resistência para copo long drink 2 resistências para canecas cilíndricas (menor e maior); 2 resistências para canecas cônicas (menor e maior);		1	3	
64	2 resistências para pratos (menor e maior); 1 resistência para canetas; 1 resistência para bonés.  100016838 - Serra tico tico profissional 800w com ação pendular laser e luz de led.  Tensão: 110v; Frequência: 50/60hz; Potência: 800w; Golpes por minuto: 0-3000bpm; Tamanho do curso: 13/16" (21mm); Capacidade máxima de corte, madeira: 3-15/16" (100mm); Capacidade de corte, metal: 1/4" (6mm); Corte esquadria: 0° - 45° (ambos os lados); Classe de proteção: isolamento duplo; Laser e luz de led: sim; Peso: 3kg; dimensões: 23 x 9 x 28cm.	Unidade	1	3	

	T	1			1
	100019918 - Scanner portátil.				
	especificação:				
	Conexão usb e wireless até tamanho a4:				
	Recursos avançados de digitalização: digitalização				
	contínua, alinhamento automático do alimentador,				
	ignorar páginas em branco				
	Velocidades de digitalização duplex a4 (preto/cor)				
	(max. ipm): 80				
	Velocidades de digitalização duplex (preto / cor)				
	(max ipm): 80				
	Digitalização frente e verso: sim				
	Sensor de imagem: cis duplo				
	Software incluso: nuance® paperport® se com ocr				
	para windows, brother iprint&scan				
	Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.):				
	até 1200 x 1200 dpi				
	Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x				
	600				
	Sensor de atolamento de papel: sim				
	Sistemas operacionais compatíveis com o driver de				
	digitalização: windows, mac os, linux				
	Recurso "digitalizar para": easy scan to email, fluxo				
65	de trabalho (brother iprint&scan), serviços de nuvem	Unidade	4	10	
03	(brother iprint&scan), servidor de e-mail (download),	Ullidade	4	10	
	imagem, ftp, usb, pasta de rede (cifs - somente				
	windows), servidor de e-mail, sharepoint, servidor				
	ssh (sftp), serviços de nuvem (web connect)				
	Tipo de scanner: alimentação por folhas				
	Capacidade de digitalização: monocromática,				
	colorida				
	Modos de digitalização: cor 24 bits, escala de cinza				
	de 8 bits, monocromático de 1 bit				
	Velocidades de digitalização simplex a4 (preto/cor)				
	(max. ipm): 40				
	Velocidades de digitalização simplex (preto/cor)				
	(max. ipm): 40				
	Configuração sem fio com um toque: wi-fi protected				
	setup				
	Interface(s) padrão: wireless 802.11/b/g/n, ethernet,				
	superspeed usb 3.0 (compativel com usb 2.0)				
	Capacidade máxima do alimentador automático de				
	documentos: 80				
	Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm				
	Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm				
	Tela lcd: 4,3" sensível a toque				
	. ,				

	100018569 - Soprador térmico 2000w 110v com 3				
	estágios: deve acompanhar:				
	1 bocal plano;				
	1 bocal de desvio;				
	1 bocal de ponta;				
	1 bocal de deflexão;				
	Especificações técnicas: número de estágio: 03				
	estágios;				
	Potência 1° estágio: 80 w;				
66	Temperatura 1° estágio: 50° c;	Unidade	1	3	
	Fluxo de ar 1° estágio: 500 litros/min;				
	Potência 2° estágio: 1.000 w;				
	Temperatura 2° estágio: 350° c;				
	Fluxo de ar 2° estágio: 300 litros/min;				
	Potência 3° estágio: 2.000 w;				
	Temperatura 3° estágio: 550° c;				
	Fluxo de ar 3° estágio: 500 litros/min;				
	Tensão (v): 110v;				
	Frequência: 60 hz				
	VALOR TOTAL (R\$)				

- 2.2. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, deverão estar acompanhados de um dos documentos a seguir: catálogo técnico oficial do fabricante, manual do produto, ficha técnica, folder comercial ou documento equivalente, que permita a verificação clara das características, especificações e funcionalidades dos materiais ou equipamentos propostos.
- 2.3. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, e deverão conter, no mínimo:
- 2.3.1. Marca e modelo do item ofertado;
- 2.3.2. Imagens ou diagramas ilustrativos, quando aplicável;
- 2.3.3. Descrição técnica completa do item, com suas principais especificações;
- 2.3.4. Certificações, selos de qualidade ou normas técnicas atendidas, quando exigidos no Termo de Referência.
- 2.4. A previsão das aquisições especificados na tabela acima, estão sistematizadas no projeto salas maker e com previsão no Plano de Contratação Anual/2025.
- 2.5. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração o planejamento para a implantação da estrutura (MAKER) nas unidades educacionais da Rede/IEPTEC.
- 2.6. A empresa deve apresentar em sua proposta, as características das especificações, além da marca dos materiais.
- 2.7. Os itens devem ser novos, originais de fábrica com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional.
- 2.8. A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de garantia. Os equipamentos devem ter garantia e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição, acompanhados dos manual que deve ser em português.
- 2.9. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [digite aqui o valor do contrato].

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - I O Termo de Referência;
  - II O Edital da Licitação;
  - III A Proposta do contratado;
  - IV Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

#### 4.1. **DA VIGÊNCIA:**

- 4.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.1.2. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 4.2. DA EFICÁCIA:
- 4.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e

de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

# 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1.1. Sede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, situada na Rua Riachuelo, 138, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830, no horário de expediente da Contratante.

#### 5.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

5.2.1. 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

#### 5.3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 5.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 5.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 5.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# 6.6. **PREPOSTO:**

6.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6.7. FISCAL DO CONTRATO:

- 6.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - I Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
  - II Avaliar a quantidade e a qualidade dos bens entregues;
  - III Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;
  - IV No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
  - V Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
  - VI Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
  - VII Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
  - VIII Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
  - IX Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
  - X Acompanhar rotineiramente a execução da ordem de entrega, conferindo se os equipamentos, materiais e insumos requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
  - XI Conferir se os materiais e ferramentas requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
  - XII Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- XIII Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- XIV Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- XV Realizar, juntamente com a contratada, as entregas dos produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- XVI Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- XVII Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos produtos, total ou parcial;
- XVIII Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- XIX Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

#### 6.8. **GESTOR DO CONTRATO:**

- 6.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - I Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
  - II Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública PADP referente à contratação;
  - III Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - IV Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - V Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
  - VI Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
  - VII Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de fornecimento;
  - VIII Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
  - IX Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
  - X Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
  - XI Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - XII Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
  - XIII Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
  - XIV Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
  - XV Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
  - XVI Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
  - XVII Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento da entrega dos itens comunicando as irregularidades encontradas;
  - XVIII Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
  - XIX Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
  - XX Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a entrega dos itens, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
  - XXI Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas.
  - XXII Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com

seus empregados.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

# 9. CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC, Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, Rio Branco- AC. CNPJ: 07.827.773/0001-95;

- 9.3.1. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.3.2. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 9.3.3. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

- 9.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no IEPTEC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 9.6. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 9.7. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 9.8. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:
  - I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado.
  - II Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - III Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - IV Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando se fizerem necessárias;
  - V Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - VI Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre a entrega de itens sem atendimento das exigências e especificações, para que seja resolvido com reposições, substituições ou outras providências de acordo com cada caso;
  - VII Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - VIII Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada;
  - IX Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.363/23;
  - X Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais se recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - XI Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC, antes de cada pagamento;
  - XII Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
  - XIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - XIV A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - XV Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - XVI Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - XVII Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - XVIII Solicitar à CONTRATADA e seus propostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
  - XIX Atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos itens.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - II Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- V Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VI Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VII Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- VIII Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- IX Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos art. 58 (a administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação) e art. 96 "a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".
- 13.2. Em conformidade com o disposto no art. 96 da lei 14.133/21, a Administração opta por não exigir garantia contratual, considerando o baixo risco envolvido na contratação e a adequação às condições de execução do contrato.
- 13.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 14.15. O § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor da multa contratual deve ser arbitrado entre 0,5% e 30% do valor total do contrato.
- 14.16. O cálculo da multa deve ser feito conforme o edital ou o contrato.
- 14.17. O valor mínimo de 0,5% deve ser aplicado mesmo que o resultado da fórmula  $\Box = \Box \times p\%$   $[\Box \times p\% \times (\Box \Box \Box \Box)]$  seja menor.
- 14.18. A multa contratual é aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.19. A administração pode extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas se houver atraso superior a 25 dias.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de

pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:
- 15.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 15.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso</u> <u>II do **caput** do art. 124 desta Lei</u>.
- 15.3.3. Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96</u> da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.4. A extinção do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
  - IV A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
  - V Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - VI devolução da garantia;
  - VII pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - VIII pagamento do custo da desmobilização.
  - IX A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:
  - X assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - XI ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - XII execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 2082.0000 / 1024.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00/44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 e 700

Nota de Empenho: XXXXXXXXXXX/2024, datada do dia XXde XXXXXXXX de 2024.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 11.363/23, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser

promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA EXIGIDA

- 19.1. O período de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 19.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:
- 19.2.1. Atendimento técnico em até 10 (dez) dias úteis após solicitação;
- 19.2.2. Reparos ou substituições, com cobertura de peças e mão de obra;
- 19.2.3. Substituição integral do equipamento em caso de falha irreparável.
- 19.3. A contratada deverá entregar termo de garantia em papel timbrado com: identificação do equipamento, número de série, período de cobertura, canais de suporte e procedimentos de atendimento.
- 19.4. Em caso de vício oculto ou falha reincidente, a garantia será automaticamente prorrogada até resolução definitiva do problema.
- 19.5. Toda e qualquer substituição de material, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será nos locais onde foram fornecidos.
- 19.6. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.
- 19.7. Para efeitos de garantia, será suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.
- 20.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.
- 20.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias do Instituto de Educação Profissional de Tecnológica IEPTEC, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail: gabinete.ieptec@gmail.com, gabinete.ieptec@ac.gov.br e ieptec.ouv@ac.gov.br;

Telefone/WhatsApp: (68) 99912-7980;

Endereço: Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto, CEP: 69900-809 - Rio Branco/AC.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Órgão Gerenciador	
XXXX	
 XXXXX	
λλλλλ	
Representante Legal	



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO FERNANDES BESSA, Chefe de Divisão**, em 20/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0016910961** e o código CRC **C73CC98E**.

Referência: Processo nº 2817.013067.00181/2025-75

SEI nº 0016910961

#### ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PRECOS (MODELO)

Refei	rente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º/		,	,	,	
Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializadosseus Anexos.					, nos terr	nos do Edital e
NOM	IE COMPLETO DO LICITANTE:					
CNP	J:					
END	EREÇO:					
EMA	IL:					
TEL	EFONE:					
	CONFORME TABELA CONSTANTE NO OI INSERIR A TABELA DO TERI	<u>J</u>				
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.	Registro xx	Consumo	xxxxxxxx	xxxx
O pra	azo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa	ı) dias, co	ntados da o	data da abert	ura da licitação.	
Praze	o de entrega conforme especificações do Anexo I.					
	aramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os cus rciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na				denciários, trabalhis	stas, tributários,
	<b>aramos</b> que estamos de pleno acordo com todas as condições es ações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência		as no Edita	l e seus Ane	xos, bem como ace	itamos todas as
Local	e data					
Assin	atura do representante legal da empresa					

# Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- Vide outras determinações no Anexo I Termo de Referencia, deste Edital.

# ANEXO V DO EDITAL - MATRIZ DE RISCO

# NÃO SE APLICA

Referência: Processo nº 2817.013067.00181/2025-75 SEI nº 0016923849